



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

INFORMAÇÕES DO REQUISITANTE

Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

Telefone (84) 99414-8126

E-mail: camaracarnauba@gmail.com

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE OU DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo comum do tipo gasolina destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A aquisição do combustível acima descrito é essencial para garantir a utilização do carro nas atividades administrativas e ações que serão realizadas no período de 2025 na Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

2.2 A administração compete determinar a distância máxima para o abastecimento de 10 km do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, tendo em vista o princípio da economicidade.

2.3 Solicitamos de Vossa Excelência a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo comum do tipo gasolina destinada ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, cujos quantitativos encontram-se no Estudo técnico Preliminar – EPT, com valor estimado de R\$ 18.720,00 (dezoito mil, setecentos e vinte reais), para o exercício de 2025.

2. QUANTIDADE A SER CONTRATADA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	GASOLINA COMUM	LITRO	3.000

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estimativa do valor da Contratação é de **R\$ 20.310,00** (vinte mil trezentos e dez reais).

Estimativa obtida por meio de:

(X) Custo estimado global de acordo com o exercício de 2024.

(X) Pesquisa feita no Portal de Compras Públicas (PNCP).

5. INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

Data Pretendida: 25/01/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

5.1. Há data específica para a Entrega ou Execução: () SIM* (x) NÃO

*Data do Término da Vigência: 31/12/2025

6. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) ADMINISTRATIVO(S) RESPONSÁVEL (EIS) PELA ELABORAÇÃO DO ETP.

Nome	Matricula	Secretaria/Setor
FRANCSLEY ÍTALO DA SILVA DANTAS PEREIRA	63	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de janeiro de 2025.

Francsley Ítalo da Silva Dantas Pereira
Diretor Geral Administrativo
Portaria nº001/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Objeto

Constitui objeto do presente Estudo técnico, a Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo comum do tipo gasolina destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

2. Alinhamento com Planejamento

2.1 A contratação de combustíveis está prevista no planejamento orçamentário da Câmara Municipal, alinhando-se às necessidades operacionais do veículo oficial da Câmara Municipal. O ETP deve demonstrar que a aquisição foi considerada nas estimativas financeiras e que os recursos estão disponíveis para garantir o abastecimento contínuo das atividades legislativas e administrativas.

2.2 – A aquisição do combustível acima descrito é essencial para garantir a utilização do carro nas atividades administrativas e ações que serão realizadas no período de 2025 na Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, tendo em vista que a mobilidade dos vereadores e servidores é crucial para o desempenho eficiente das funções legislativas e administrativas, especialmente em um contexto onde as demandas por deslocamentos são frequentes, seja para reuniões, visitas a comunidades ou participação em eventos oficiais.

3. Requisitos da Contratação

3.1 – A empresa a ser contratada pelo Poder legislativo do município de Carnaúba dos Dantas/RN, deve se contratar através de dispensa de licitação na forma presencial, nos moldes da Lei Federal 14.133/2021, com respeito às seguintes normas legais:

- a) Lei Complementar nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- b) Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, que regulamenta o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

- c) A modalidade de licitação, qual seja Dispensa, sob a forma presencial, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, e suas adequações obedecerá ao disposto no Inciso II do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021.

4. Estimativa de Quantidades e valores

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	3.000	Litro	6,77	20.310

4.1 Estimativa realizada com base na planilha mais recente do levantamento de Preços de Combustíveis divulgada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis disponibilizada em site oficial.

5. Levantamento das Soluções Disponíveis

5.1 O levantamento foi realizado de forma a garantir os serviços prestados junto a população do nosso município, dando assim maior comodidade aos que trabalham no setor, como também aos que são atendidos.

5.2 O levantamento de soluções disponíveis inclui a análise de fornecedores locais e regionais que atendem às exigências legais e técnicas para o fornecimento de combustíveis. Deve-se considerar a viabilidade de contratos com empresas que possuam postos de abastecimento na região, garantindo a entrega eficiente e o cumprimento das normas da Agência Nacional do Petróleo (ANP) 12.

6. Estimativa de Valor

6.1 A Estimativa do valor da Contratação é de R\$ 20.310 (vinte mil trezentos e dez reais).

6.2 A estimativa foi realizada através de pesquisa no portal de compras públicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

7. Justificativa para o Parcelamento ou não

7.1 O fornecimento dos produtos será parcelado, com aquisição média mensal de consumo.

8. Identificação e Justificativa da Escolha a Ser Contratada

8.1 A escolha do fornecedor deve ser justificada com base em critérios como a capacidade técnica, experiência no fornecimento de combustíveis e conformidade com as regulamentações ambientais. A seleção deve priorizar empresas que apresentem propostas competitivas e que garantam a qualidade dos produtos fornecidos, como gasolina comum, essenciais para o funcionamento do veículo. A localização dos postos também deve ser considerada para minimizar custos logísticos.

8.2 A escolha de um posto de abastecimento localizado a uma distância máxima de 10 km da sede da Câmara Municipal é fundamentada no princípio da economicidade e na eficiência logística. Essa proximidade geográfica garante que o abastecimento do veículo oficial ocorra de maneira rápida e eficiente, minimizando custos com transporte e tempo de deslocamento.

8.3 Além disso, essa estratégia contribui para a redução do impacto ambiental, uma vez que menos deslocamentos significam menor emissão de poluentes. A contratação de um fornecedor próximo também assegura a manutenção da continuidade das operações, permitindo que o veículo esteja sempre pronto para atender às demandas administrativas e legislativas sem interrupções.

8.4 Por fim, a limitação da distância para o posto credenciado assegura que a Câmara Municipal atue em conformidade com as melhores práticas de gestão pública, garantindo que os recursos financeiros sejam utilizados de forma responsável e eficaz, atendendo assim ao interesse público e à transparência nas contratações.

9. Providências a serem adotadas



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

9.1. Não haverá necessidade da adequação do ambiente para a execução contratual/atendimento da necessidade:

10. Resultados Pretendidos

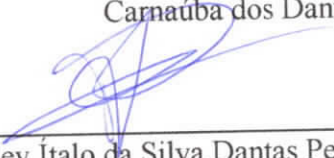
Os resultados esperados com a contratação incluem:

- Garantia da continuidade das atividades: Assegurar que o veículo da Câmara Municipal esteja abastecido e pronto para atender às demandas administrativas e legislativas.
- Eficiência operacional: Melhorar a mobilidade dos vereadores e servidores em compromissos institucionais, tanto dentro quanto fora do município.
- Economia: Obter preços competitivos através da contratação adequada, contribuindo para uma gestão financeira eficiente dos recursos públicos.

11. Posicionamento Conclusivo

11.1 A presidência do Poder Legislativo, nos fez ver a necessidade de contratar empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo comum do tipo gasolina destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, tendo em vista que a mobilidade dos vereadores e servidores é crucial para o desempenho eficiente das funções legislativas e administrativas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de janeiro de 2025


Francsley Ítalo da Silva Dantas Pereira
Diretor Geral Administrativo
Portaria nº001/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 - O presente Termo de Referência consiste na Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo comum do tipo gasolina destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. Conforme as seguintes quantidades e especificações mínimas, constantes deste Termo de Referência:

ITEN	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ ESTIMADO
01	GASOLINA COMUM	3.000	L	6,77	20.310

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A aquisição do combustível acima descrito é essencial para garantir a utilização do carro nas atividades administrativas e ações que serão realizadas no período de 2025 na Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, tendo em vista que a mobilidade dos vereadores e servidores é crucial para o desempenho eficiente das funções legislativas e administrativas, especialmente em um contexto onde as demandas por deslocamentos são frequentes, seja para reuniões, visitas a comunidades ou participação em eventos oficiais.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. São requisitos de contratação:

3.1.1. O Posto de Abastecimento da Contratada deverá estar localizado a distância máxima para o abastecimento de 10 km da sede do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, tendo em vista o princípio da economicidade.

3.1.2. Os produtos serão fornecidos mediante expedição de ORDEM DE COMPRA, no PRAZO IMEDIATO, após o recebimento da ordem de compra, no horário de funcionamento do estabelecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

3.1.3. Os preços praticados serão considerados pelo valor unitário do item cotado, expressos em moeda corrente, devendo especificar os valores totais dos itens;

3.1.4 Verificada falha e/ou defeito nos produtos a contratante deverá solicitar a contratada a substituição a qual independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

4.1 Os produtos serão fornecidos, gradativamente, conforme a necessidade do órgão, mediante expedição de ORDEM DE COMPRA, sendo realizados no local designado (Posto de Combustível) e no PRAZO IMEDIATO, após o recebimento da ordem de compra.

4.2 Quaisquer eventualidades que prejudique o fornecimento dos produtos, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes e aceito pela secretaria responsável.

4.3 Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com exigido nas normas legais pertinentes à matéria, bem como às condições aqui pactuadas.

4.4 Caso ocorra a falta do produto, o fornecedor ficará responsável pelo abastecimento indicando o local para tal fim.

4.5 O combustível deverá ser fornecido diretamente no tanque do veículo oficial pertencente a frota da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas.

4.6. O fornecimento do objeto, deverá ser autorizado expressamente pela respectiva Unidade Administrativa, através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias, devendo conter os seguintes requisitos: a data e a hora do abastecimento, identificação do local de entrega, quantidade fornecida, preço total em reais, bem como a identificação e assinatura do recebedor e autorização do setor competente, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Unidade Administrativa solicitante.

4.7. O combustível será fornecido de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, nas quantidades desejadas, ocorrendo por conta da contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

4.8. A empresa vencedora obrigará-se a fornecer o objeto deste edital em conformidade com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais.

4.9. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a câmara não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.10. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

5.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

5.2 A contratada, juntamente com a proposta a ser ofertada, deverá encaminhar a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas a seguinte documentação:

- a) Contrato Social ou documento equivalente
- b) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ,
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante,
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa)
- g) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Débitos Municipais)
- h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF
- i) Certidão Trabalhista – CNDT



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

j) Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 30 (trinta) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;

6. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL:

6.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

6.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos, respeitando sempre a Ordem Cronológica de Pagamentos.

6.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.6 Rejeitar o fornecimento dos produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

7.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6. Por ocasião da celebração do contrato e/ou Ata de Registro de Preço a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) disponibilizar/cadastrar junto ao órgão Contratante, OBRIGATORIAMENTE, e-mail e contato telefônico com aplicativo de mensagem, tipo WhatsApp, pelos quais receberão as ordens de serviços e/ou notificações por eventual descumprimento contratual.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

8.1 O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

8.3 Caso haja necessidade, o objeto deste termo de referência será fiscalizado pela contratante, que para isso indicará preposto com o qual serão estabelecidos todos os contatos durante a execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

9. DO RECEBIMENTO:

9.1 O recebimento dos produtos deverá ser atestado formalmente pelo servidor designado pelo Gestor da Unidade Administrativa requisitante, o qual atestará o recebimento dos produtos na Nota Fiscal correspondente.

10. DO PAGAMENTO:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

10.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Fatura/Nota Fiscal discriminativa no setor competente da Câmara de Carnaúba dos Dantas/RN, observadas as demais condições contidas no Termo de Referência;

10.2 – O pagamento será creditado em conta corrente da contratada, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.3 – Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a contratada deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, além das certidões negativas, estabelecidas pela Resolução nº 22, Art. 15, Inciso XV, letras “a” a “c” do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

10.4 – À contratante, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto contratado não atender as especificações constantes deste termo de referência.

10.5 – Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

11.2 – Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, após o prazo preestabelecido neste Termo de Referência, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

11.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor contratado e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE, poderá aplicar as seguintes



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por período não superior a cinco (5) anos.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

11.5 – Ocorrendo a inexecução, reserva-se ao órgão contratante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

11.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal.

12. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

12.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de janeiro de 2025.

Francsley Ítalo da Silva Dantas Pereira
Diretor Geral Administrativo
Portaria nº001/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

DESPACHO

Do Presidente da Câmara Municipal ao responsável pela elaboração do orçamento no setor de compras da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Verificada a existência do termo de referência que tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo comum do tipo gasolina destinada ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidos neste termo de referência, encaminho o presente despacho para o responsável do setor de compras para que se proceda à convocação através do Diário da FECAM, através de Aviso de cotação de preços.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de janeiro de 2025.

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS
Presidente da Câmara

SOLICITAÇÃO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA

Comprador - Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Cotação - GASOLINA

Pesquisado em 12/01/2025 20:43

Termos Pesquisados

1) GASOLINA COMUM | Preços Validados: 7

Origem	Comprador	Identificador	Data da Licitação	Quantidade	Valor Homologado
Portal de Compras Públicas	Prefeitura Municipal de Mantenópolis	000006/2024	06/06/2024	232000	6.1300
Portal de Compras Públicas	Câmara Municipal de Rio Maria	006 2024	26/02/2024	15000	6.7700
Portal de Compras Públicas	Prefeitura Municipal de Serra Caiada	004/2024	24/07/2024	150000	8.3000
Portal de Compras Públicas	Secretaria Municipal de Transportes	12/2024	20/06/2024	63750	6.1500
Portal de Compras Públicas	Prefeitura Municipal de Novo Repartimento	9.2023-022PMNR	08/02/2024	253900	6.6900
Portal de Compras Públicas	Câmara Municipal de Sambaíba	04/2023	22/01/2024	5500	10.6000
Portal de Compras Públicas	PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU	05/2024-PMLA	07/05/2024	850000	7.9000
Valor Médio		Valor Mediana	Valor Mínimo	Valor Máximo	
R\$ 7,5057		R\$ 6,7700	R\$ 6.1300	R\$ 10.6000	

Detalhamento de Preços

Termo 1: GASOLINA COMUM

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação
Prefeitura Municipal de Mantenópolis	000006/2024	Portal de Compras Públicas	06/06/2024
Produto Licitado		Lote/Item	
GASOLINA COMUM GASOLINA COMUM, COM OCTANAGEM MINIMA DE 87, COM ADICAO DE 25% DE ALCOOL ETILICO ANIDRO, SEM ADITIVOS E CORANTES. --- aquisicao de combustiveis, gasolina comum, oleo diesel comum, oleo diesel S-10 e arla 32 em atendimento as diversas secretarias municipais		0 / 2	
Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade
POSTO PICINATTI LTDA	03.811.578/0001-16	6.1300	232.000,00 Litro
Marca/Fabricante	/		
Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação
Câmara Municipal de Rio Maria	006 2024	Portal de Compras Públicas	26/02/2024
Produto Licitado		Lote/Item	
Gasolina comum --- O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis: gasolina aditivada, gasolina comum, diesel S10, óleo lubrificante para carros a diesel e óleo lubrificantes para carros a gasolina. A serem utilizados atendendo às na execução das atividades da Câmara Municipal de Rio Maria, Estado do Para, Exercício de 2024.		0 / 2	
Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade
POSTO RIO MARIA EIRELI	05.088.992/0001-74	6.7700	15.000,00 Litro
Marca/Fabricante	/		
Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação
Prefeitura Municipal de Serra Caiada	004/2024	Portal de Compras Públicas	24/07/2024
Produto Licitado		Lote/Item	
GASOLINA COMUM --- Aquisição futura e parcelada de combustíveis (gasolina comum, etanol hidratado, diesel S10 e diesel comum).		0 / 1	
Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade
A M HONORATO SOBRINHO	14.757.204/0001-86	8.3000	150.000,00 Litro
Marca/Fabricante	/		
Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação
Secretaria Municipal de Transportes	12/2024	Portal de Compras Públicas	20/06/2024
Produto Licitado		Lote/Item	
GASOLINA USO: PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO: COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM: IAD 87 MIN (gasolina comum) --- Registro de preço para aquisição de combustível (gasolina, etanol, diesel comum e diesel s10).		0 / 1	



Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
JK DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	12.319.561/0001-37	6,1500	63.750,00 Litro	/
Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação	
Prefeitura Municipal de Novo Repartimento	9.2023-022PMNR	Portal de Compras Públicas	08/02/2024	
Produto Licitado			Lote/Item	
GASOLINA COMUM Especificação: Combustível, comum, conforme Norma CNPQ. — REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S10, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO - PA			0 / 1	
Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
Evandro Teixeira Campos Comercio Epp	05.641.124/0001-70	6,6900	253.900,00 Litro	/
Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação	
Câmara Municipal de Sambaíba	04/2023	Portal de Compras Públicas	22/01/2024	
Produto Licitado			Lote/Item	
GASOLINA COMUM — Contratação de empresa para a aquisição parcelada de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel s-10), com maior percentual de desconto sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), praticados na Unidade da Federação do Estado do Maranhão, tendo como referência o Município de Balsas/MA ou Região.			0 / 1	
Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
POSTO IMBIRACU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA,	04.857.532/0001-09	10,6000	5.500,00 Litro	/
Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU	05/2024-PMLA	Portal de Compras Públicas	07/05/2024	
Produto Licitado			Lote/Item	
GASOLINA COMUM — REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E VENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL AUTOMOTIVO S-10 E MARÍTIMO), LUBRIFICANTES DIVERSOS, DERIVADOS DE PETRÓLEO (GRAXA) E RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) EM BOTTÕES DE 13 KG. A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU E SUAS SECRETARIAS.			0 / 1	
Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
H. C. PANTOJA BARRA EIRELI	28.739.802/0001-37	7,9000	850.000,00 Litro	/





CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

DESPACHO

A Senhora,

Jaciane Cristina dos Santos

Assessora Contábil da Câmara Municipal

Carnaúba dos Dantas/RN

Verificação de dotação orçamentária para Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo comum do tipo gasolina destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de janeiro de 2025.

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

DESPACHO

Ao Senhor,

Marfran de Medeiros Santos

Presidente da Câmara Municipal

Carnaúba dos Dantas/RN

Assunto: Verificação da existência dos recursos orçamentários para – Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo comum do tipo gasolina destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Senhor Presidente,

1 – Atendendo a solicitação de Verificação da existência dos recursos orçamentários – Verificação de saldo e dotação orçamentária para – Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo comum do tipo gasolina destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

2 – Em consonância com a Resolução nº 028/2020 e a Resolução nº 011/2024, ambas oriundas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, expeço o presente despacho, dando ciência e me posicionando quando da solicitação feita pela Administração desta Augusta Casa.

3 – O processo decorrente da análise procedida revela o embasamento da despesa solicitada, tendo previsão legal na Lei Orçamentária vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01 – PODER LEGISLATIVO

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

De acordo com a solicitação da presidência da comissão de licitação requerendo informação de dotação orçamentária, exponho através deste despacho que **existe dotação orçamentária que favorece a solicitação no valor referenciado de R\$ 20.310,00** garantindo-se ao presidente o gozo da despesa ora solicitada dentro do espaço de amplitude a que se referem os preceitos da prestação de serviços supramencionada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de Janeiro de 2025.

Jaciane Cristina dos Santos
Contadora – CRC/RN [REDACTED] 0-1



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

A Solicitação teve origem na diretoria desta Casa Legislativa oriundo do servidor Francsley Ítalo da Silva Dantas Pereira, ocupante do cargo Diretora Geral Administrativa, pela portaria nº001/2025, por entender que há a necessidade de contratação de empresa que se disponha a fornecer combustível para o veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante o exercício de 2025, conforme quantidades e especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar – ETP, no termo de referência;

Considerando o relatório de pesquisa, a existência de dotação orçamentária e parecer jurídico emitido pela assessoria jurídica desta Casa Legislativa e de acordo com a importância do produto a ser adquirido, expressa esta autorização para execução da despesa solicitada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de janeiro de 2025.

Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 004/2025

Processo Administrativo nº 007/2025

A Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei nº 14.133/ 2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Aviso de Cotação de Preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa com critério de julgamento maior desconto para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo comum do tipo gasolina destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da Proposta e Documentação de Habilitação, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação de Preço, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações, serão esclarecidas presencialmente na Sede da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, localizada a Rua Juvenal Lamartine, 200A – Centro – Carnaúba dos Dantas/RN, pelo telefone – (84) 99414-8126, ou através do E-mail licitacaocamaracarnauba@gmail.com. O Termo de Referência ficará disponibilizado até a data de 20/01/2025, das 07:00h às 12:00h, (horário de expediente) e a proposta deverá ser encaminhada até as 09h do dia 21/01/2025.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de janeiro de 2025.

Mayara Jessica Dantas
Agente de Contratação

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 004/2025

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 004/2025

Processo Administrativo nº 007/2025

A Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei nº 14.133/ 2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Aviso de Cotação de Preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa com critério de julgamento maior desconto para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo comum do tipo gasolina destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da Proposta e Documentação de Habilitação, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação de Preço, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações, serão esclarecidas presencialmente na Sede da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, localizada a Rua Juvenal Lamartine, 200A - Centro - Carnaúba dos Dantas/RN, pelo telefone - (84) 99414-8126, ou através do E-mail licitacaocamaracarnauba@gmail.com. O Termo de Referência ficará disponibilizado até a data de 20/01/2025, das 07:00h às 12:00h, (horário de expediente) e a proposta deverá ser encaminhada até as 09h do dia 21/01/2025.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de janeiro de 2025.

Mayara Jessica Dantas
Agente de Contratação

Publicado por: MAYARA JESSICA DANTAS
Código Identificador: 48325220

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 15/01/2025. EDIÇÃO 2070. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.fecamrn.com.br>

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

AVISO REPUBLICAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 004/2025

AVISO REPUBLICAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 004/2025
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Processo Administrativo nº 007/2025

A Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei nº 14.133/ 2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Aviso de Cotação de Preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa com critério de julgamento sendo menor preço por item a Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo comum do tipo gasolina destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. Tendo em vista que a licitação realizada no dia 21/01/2025, foi DESERTA, a Câmara Municipal resolveu realizar novamente a licitação em tela, republicando o aviso de cotação, alterando o critério de julgamento e o valor de referência anteriormente publicado. Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da Proposta e Documentação de Habilitação, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação de Preço, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações, serão esclarecidas presencialmente na Sede da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, localizada a Rua Juvenal Lamartine, 200A - Centro - Carnaúba dos Dantas/RN, pelo telefone - (84) 99414-8126, ou através do E-mail licitacaocamaracarnauba@gmail.com. O Termo de Referência ficará disponibilizado até a data de 24/01/2025, das 07:00h às 12:00h, (horário de expediente) e a proposta deverá ser encaminhada até as 09h do dia 27/01/2025.

Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de janeiro de 2025.

Mayara Jessica Dantas
Agente de Contratação

Publicado por: MAYARA JESSICA DANTAS
Código Identificador: 67858756

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 23/01/2025. EDIÇÃO 2076. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.fecamrn.com.br>



POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO LTDA
CNPJ: 07.305.986/0001-57
TELEFONE: (84) 98881-0601
ROD RN 227 KM 01, ZONA RURAL
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
CEP: 59.374-000

PROPOSTA DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

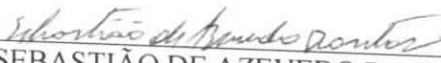
A empresa POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.305.986/0001-57, neste ato representada pelo seu Sócio devidamente constituído Sr SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS, portador do CPF 737 [REDACTED] 14-53, vem apresentar nossa proposta para fornecimentos dos produtos objeto da licitação, conforme planilhas dos itens anexos.

DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR FINAL	TOTAL
GASOLINA COMUM	3.000	LITRO	R\$ 6,40	R\$ 18.660,00

Valor global da proposta: R\$ 18.660,00 (dezoito mil, seiscentos e sessenta reais).

Atenciosamente,

Carnaúba dos Dantas, 23 de janeiro de 2025.


SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS
CPF: 73 [REDACTED]-53
EMPRESÁRIO

CONTRATO SOCIAL

Constituição

Pelo presente instrumento particular de contrato social e na melhor forma de direito, os sócios a seguir identificados

SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG/SSP-RN nº 001. [REDACTED] 835 e inscrito no CPF/MF nº 02 [REDACTED] 834-37, residente e domiciliado na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, à Rua José Venâncio, nº 664, Centro, CEP 59.374-000, JOSIMAR DE AQUINO DANTAS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG/SSP-RN nº 1 [REDACTED] 032 e inscrita no CPF/MF nº 020 [REDACTED] 34-33, residente e domiciliado na cidade de Carnaúba dos Dantas-RN, à Rua José Venâncio nº 664, Centro, CEP 59.374-000, têm entre si justo e contratado a constituição de uma SOCIEDADE LIMITADA e que o contrato social reger-se-á sob as seguintes cláusulas e condições

Capítulo I

Denominação, Sede, Objeto e Prazo

Cláusula 1ª - A sociedade constitui-se sob a denominação social de POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO LTDA, com sede em Carnaúba dos Dantas/RN, Fazenda Rajada, s/n - Zona Rural - CEP 59.374-000, podendo abrir e fechar filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do país e no exterior, a critério da Administração.

Cláusula 2ª - O objetivo da sociedade é a exploração do ramo de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores

Cláusula 3ª - O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início em 09.03.2005 das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.

Capítulo II

Capital, Subscrição e Integralização

Cláusula 4ª - O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000,00 (trinta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma

* Sebastião de Azevedo Dantas

* Josimar de Aquino Dantas



Clausula 5ª - As cotas do capital social, já subscritas e integralizadas, são distribuídas da seguinte forma:

1 - Sebastião de Azevedo Dantas subscrive
com 50%, 15.000 quotas, R\$ 15.000,00

2 - Josimar de Aquino Dantas subscrive
com 50%, 15.000 quotas, R\$ 15.000,00

TOTAL ... 100%, 30.000 quotas, R\$ 30.000,00

Parágrafo único - A integralização do capital social será feita nas seguintes condições:

a) O sócio Sebastião de Azevedo Dantas integraliza o valor total de suas cotas na data da assinatura do contrato social, em moeda corrente e legal do país.

b) O sócio Josimar de Aquino Dantas integraliza o valor total de suas cotas na data da assinatura do contrato social, em moeda corrente e legal do país.

Capítulo III

Divisão das Cotas, Responsabilidade e Administração

Cláusula 6ª - As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas pelos sócios, sob qualquer título ou pretexto a terceiros estranhos à sociedade, sem o expresse consentimento dos sócios por escrito, os quais tem em igualdade de condições e na proporção das cotas de capital de cada um o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las.

Cláusula 7ª - A responsabilidade dos sócios é **restrita** ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula 8ª - A administração da sociedade é exercida pelos sócios, indiferentemente, em conjunto ou isoladamente, com poderes bastantes para administrar e representar a sociedade judicial e extrajudicialmente.

§ 1º Os sócios podem designar Administradores não sócios (Art. 1.061 do CC), para administrar e/ou defender a prática de atos necessários à consecução dos objetivos sociais na defesa dos bens e interesses da sociedade.

§ 2º É vedado aos administradores o uso da sociedade em negócios alheios aos fins sociais, como *abono, aceite, aval, endosso e outros compromissos em nome da sociedade*, em benefício dos sócios, dos administradores ou de terceiro em prejuízo da sociedade.

Sebastião de Azevedo Dantas

Josimar de Aquino Dantas

§ 3º O sócio e/ou administrador que não acatar as restrições contidas no parágrafo segundo ficará individualmente responsável pelo pagamento do compromisso assumido em nome da sociedade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 4º O sócio que participar da administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

Capítulo IV

Exercício Social, Balanço, Lucros, Perdas e Conselho Fiscal

Cláusula 9ª - O exercício social coincide com o ano civil. Em 31 de dezembro será levantado o balanço geral com demonstração do resultado do exercício, cujo resultado líquido apurado será partilhado entre os sócios da seguinte forma:

- a) havendo lucro ou prejuízo, o valor líquido será distribuído ou suportado entre os sócios na proporção de suas quotas;
- b) Conselho Fiscal - a sociedade não tem Conselho Fiscal. Compete aos sócios decidir sobre os negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o art. 1.010 da Lei nº 10.406/2002.

Capítulo V

A Retirada ou Sucessão de Sócios

Cláusula 10ª - Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisar retirar-se da sociedade por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, não acarretará a dissolução da sociedade, a qual continuará suas atividades normais com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social registrada na Junta Comercial.

§ 1º Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros maiores fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem.

§ 2º Inexistindo herdeiros maiores ou, caso os sucessores não tenham interesse em continuar na sociedade, deverão, na forma da lei e dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do óbito, manifestar expressamente o interesse de apurarem seus haveres sociais.

§ 3º Por qualquer motivo que seja a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial.

Juliano de Aquino Santos

Juliano de Aquino Santos

Juliano de Aquino Santos

com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes, o valor apurado será pago na forma e condições da cláusula 12

§ 4º A retirada, exclusão ou morte do sócio não exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade **nem** nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

Cláusula 11 – O sócio retirante da sociedade tem o dever de comunicar e oferecer por escrito suas cotas e haveres na sociedade aos sócios remanescentes, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência da data de seu desligamento.

§ 1º Em 30 (trinta) dias da data da comunicação, os sócios remanescentes têm o dever de responder por escrito ao sócio retirante se têm ou não interesse na compra de seus haveres na sociedade

§ 2º Havendo interesse dos sócios remanescentes para a compra das cotas do sócio retirante da sociedade, o valor será apurado e pago na forma e condições fixadas na cláusula 12 deste contrato.

§ 3º Somente com recusa dos sócios remanescentes (expressa ou tacitamente) da oferta e que as cotas do sócio retirante podem ser oferecidas a pessoa estranha a sociedade

§ 4º O sócio não pode ser substituído, no exercício de suas funções, sem o devido consentimento dos demais sócios, expresso em modificação contratual

Cláusula 12- Indistintamente e para qualquer dos motivos para a saída de sócios da sociedade, os haveres do sócio retirante serão apurados em balanço geral especial, com a demonstração do resultado do exercício, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, cujo valor apurado será pago pela sociedade ou pelo sócio remanescente, em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas, com juros de 1% (um por cento) ao mês, vencendo a primeira a 90 (noventa) dias da data da comunicação e as demais parcelas, nos mesmos dias dos meses seguintes.

Capítulo VI

Dissolução, Desimpedimento e Divergência

Cláusula 13 – Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos previstos no Art. 1.033 do Código Civil.

Cláusula 14 – Os sócios Administradores declaram que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em lei, em especial nos crimes previstos no §1º do Art. 1.011 do Código Civil, que os impeçam de exercer atividades empresariais ou figurar como sócio cotista ou Administrador de sociedade empresária

Sebastião de Aguiar Santos

João de Aguiar Santos

Modelo de Contrato Social de Sociedade Limitada

Clausula 15 - Fica eleito o foro desta cidade de Carnauba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Norte para as questões emergentes do presente contrato de sociedade

E, por estarem assim justos e contratados, todos assinam o presente instrumento, elaborado em 4 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim

Carnauba dos Dantas/RN, 09 de Março de 2005

Sebastião de Azevedo Dantas
Sebastião de Azevedo Dantas

Josimar de Aquino Dantas
Josimar de Aquino Dantas

TESTEMUNHAS

Genilson Osmi de Araújo
Genilson Osmi de Araújo
RG-SSP/RN nº [REDACTED] 17

Moacir Estevam de Medeiros
Moacir Estevam de Medeiros
RG-SSP/RN nº [REDACTED] 37



POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA - EPP
CNPJ Nº. 07.305.986/0001-57

ALTERAÇÃO Nº. 07

ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LTDA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS, brasileiro, solteiro, nascido em 29/03/1978, empresário, Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 0171[REDACTED]0 DETRAN/RN, emitida em 29/08/2016, inscrito no CPF: 02[REDACTED]4-37, residente e domiciliado na Rua José Venâncio, 674, Centro, CEP: 59.374-000, Carnaúba dos Dantas – RN; **JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, nascido em 02/02/1995, empresário, Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 05865916762 DETRAN/RN, emitida em 12/08/2019, inscrito no CPF: 016[REDACTED]35, residente e domiciliado na Rua José Venâncio, 764, Centro, CEP: 59.374-000, Carnaúba dos Dantas – RN; Únicos sócios da empresa **POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA - EPP** com sede na Rodovia RN 227 – Km 01, s/n, Zona Rural, CEP: 59.374-000, Carnaúba dos Dantas - RN, inscrito na Junta Comercial do Rio Grande do Norte sob NIRE nº. 24200407333 e no CNPJ sob nº. 07.305.986/0001-57, consoante à faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033, da Lei nº 10406/02, resolve neste ato transformar a Sociedade LTDA em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, a qual se regerá, doravante, pelo presente Ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica transformada esta Sociedade LTDA em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, sob a denominação **POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – O sócio **JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS** retira-se da sociedade, vendendo a totalidade de suas 10.000 (dez mil) quotas ao sócio remanescente **SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS** no valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país;

PARÁGRAFO ÚNICO: O Sócio cedente que se retira, declara haver recebido neste ato, pela venda de suas quotas o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo este valor recebido do sócio remanescente, outorgando a mesma e a sociedade, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Acervo Patrimonial da Empresa Individual é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), passa a constituir o capital da empresa ora transformada. Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA - EPP
CNPJ Nº. 07.305.986/0001-57

SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS, brasileiro, solteiro, nascido em 29/03/1978, empresário, Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 017119[REDACTED] DETRAN/RN, emitida em 29/08/2016, inscrito no CPF: 02[REDACTED]4-37, residente e domiciliado na Rua José Venâncio, 674, Centro, CEP: 59.374-000, Carnaúba dos Dantas – RN com fundamento no artigo 980-A da Lei 10.406/2002, resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, nos termos das cláusulas seguintes:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL – SEDE – OBJETO – PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa individual de Responsabilidade Limitada girará sob a denominação **POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI**, localizada na Rodovia RN Km 01, s/n, Zona Rural, CEP: 59.374-000, Carnaúba dos Dantas - RN.

Parágrafo Primeiro - Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo são as explorações das atividades: COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (4731-8/00); COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES (4732-6/00); TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS (4930-2/03)

CLÁUSULA TERCEIRA - A empresa Individual iniciou as atividades em 30/03/2005, e com o advento de Transformação continua com as atividades por tempo indeterminado.

DO CAPITAL – DA INTEGRALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - O capital é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), onde R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) foram oriundos do seu acervo Patrimonial, cuja diferença de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) passa a ser integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

Parágrafo Único - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

DA CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA DO CAPITAL

CLÁUSULA QUINTA - O Capital da empresa individual de Responsabilidade Limitada é indivisível perante a empresa e a terceiros, e não poderá estar representada por mais de um titular, e da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expresse consentimento do empresário.

DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL – DOS PODERES DO TITULAR

CLÁUSULA SEXTA - A administração da empresa individual de Responsabilidade Limitada será exercida pelo titular, Senhor **SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS**, acima qualificado, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

Parágrafo Único - O titular, Senhor **SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS**, declara sob as penas da lei que não possui nem é titular de nenhuma outra empresa nos moldes de empresa individual de responsabilidade limitada em qualquer parte do território nacional.

DO BALANÇO PATRIMONIAL – DA APURAÇÃO DO RESULTADO ECONÔMICO – DA PARTICIPAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção do capital que é possuidor.

Parágrafo Único - No curso dos quatro meses posteriores ao encerramento do exercício comercial, o empresário deliberará quanto às contas patrimoniais e do resultado econômico e poderá efetuar a distribuição dos resultados de cada exercício.

DO FALECIMENTO OU DA INCAPACIDADE SUPERVENIENTE DO TITULAR

CLÁUSULA OITAVA - No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.

Parágrafo Único - No caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere o "caput" do presente, serão pagos em moeda corrente em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA NONA - O titular, Senhor **SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS**, acima qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

DA LIQUIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CLÁUSULA DÉCIMA - No caso de liquidação da empresa individual de Responsabilidade Limitada por interesse do titular será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação, prestando contas de seus atos.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o Fórum da Cidade de Acari - RN para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por assim estar de comum e perfeito acordo, assino o presente instrumento em via única.

Carnaúba dos Dantas – RN, 26 de outubro de 2020.



SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTA

CPF: 7 [REDACTED] 14-53

TITULAR



JOSÉILSON DANTAS DE MEDEIROS

CPF: 016. [REDACTED] -35



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2020 13:40 SOB Nº 24600144933.
PROTOCOLO: 200607553 DE 04/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005326869. CNPJ DA SEDE: 07305986000157.
NIRE: 24600144933. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/10/2020.
POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

1

POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO LTDA – EPP
CNPJ: 07.305.986/0001-57

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 06

SEBASTIAO DE AZEVEDO DANTAS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 29/03/1978, Carteira de Habilitação sob o registro nº. 017. [REDACTED] 150 DETRAN/RN, emitida em 29/08/2016, inscrito no CPF/MF nº 026. [REDACTED] 37, residente e domiciliado na Rua José Venâncio, 664, Centro, CEP: 59.374-000, Carnaúba dos Dantas - RN; **JOSEAN AZEVEDO DANTAS**, brasileiro, casado sob Regime Comunhão Universal de Bens, empresário, nascido em 29/08/1970, Carteira de Habilitação sob o registro nº. 01 [REDACTED] 38113 DETRAN/RN, emitida em 18/11/2015, inscrito no CPF/MF nº. 737. [REDACTED] 014-53, residente e domiciliado na Rua José Venâncio, 674, Centro, CEP: 59.374-000, Carnaúba dos Dantas - RN; Únicos Sócios Componentes da Sociedade Limitada, que vem girando nesta praça sob a denominação **POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO LTDA – EPP**, localizado na Rodovia RN 227 – Km 01, s/n, Zona Rural, CEP: 59.374-000, Carnaúba dos Dantas – RN, cadastrado no CNPJ/MF sob o nº. 07.305.986/0001-57, conforme constituída por Contrato Social registrado na JUCERN, sob o nº. 24200407333, em 22/03/2005 resolvem de comum acordo, modificar o Contrato Social, e o fazem conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade **JOSEAN AZEVEDO DANTAS**, detentor de 10.000 (dez) mil quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cedendo e transferindo a totalidade das quotas para o Sr. **JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 02/02/1995, Carteira de Habilitação sob Registro nº. 05 [REDACTED] 02 DETRAN/RN, emitida em 03/11/2014, CPF nº. 01 [REDACTED] 74-35, residente e domiciliado na Rua José Venâncio, 664, Centro, CEP: 59.374-000, Carnaúba dos Dantas – RN, que neste ato é admitido.

§ 1º - O Sócio cedente que se retira, declara haver recebido neste ato, pela venda de suas quotas o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), do sócio admitido, outorgando ao mesmo e a sociedade, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

§ 2º - O Sócio **SEBASTIAO DE AZEVEDO DANTAS** renuncia expressamente ao direito de aquisição das quotas cedidas e transferidas ao sócio **JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS**.

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital Social da sociedade, que é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), representado por 30.000 (trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão do sócio, ficam distribuídos entre os sócios como se segue:

Sócio	Nº de Quotas	Valor R\$
SEBASTIAO DE AZEVEDO DANTAS	20.000	20.000,00
JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS	10.000	10.000,00
Total	30.000	30.000,00

Parágrafo Único. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, na forma do Art. 1052 da Lei 10.406/02. Cada Quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade será exercida por todos os sócios, indiferentemente, em conjunto ou isoladamente, com poderes bastantes para administrar e representar a sociedade judicial e extrajudicialmente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2017 14:38 SOB Nº 20170484017.
PROTOCOLO: 170484017 DE 10/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704382820. NIRE: 24200407333.
POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA EPP

Cleciomar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 13/11/2017
www.redesim.rn.gov.br

§ 1º Os sócios podem designar Administradores não sócios (Art 1.061 do CC), para administrar e/ou defender a prática de atos necessários à consecução dos objetivos sociais na defesa dos bens e interesses da sociedade.

§ 2º É vedado aos administradores o uso da sociedade em negócios alheios aos fins sociais, como: abono, aceite, aval, endosso e outros compromissos em nome da sociedade, em benefício dos sócios, dos administradores ou de terceiro em prejuízo da sociedade.

§ 3º O sócio e/ ou administrador que não acatar as restrições contidas no parágrafo segundo ficará individualmente responsável pelo pagamento do compromisso assumido em nome da sociedade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 4º O sócio que participar da administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

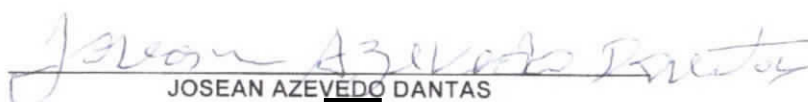
CLÁUSULA QUARTA. As Clausulas e condições estabelecidas em Atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 01 (uma) via de igual forma e teor.

Carnaúba dos Dantas - RN, 07 de Novembro de 2017.


 POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO LTDA - EPP
SEBASTIAO DE AZEVEDO DANTAS
 Sócio


 POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO LTDA - EPP
JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS
 Sócio


JOSEAN AZEVEDO DANTAS
 CPF: 737. [REDACTED] 14-53



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2017 14:38 SOB Nº 20170484017.
 PROTOCOLO: 170484017 DE 10/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704382820. NIRE: 24200407333.
 POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA EPP

Cleciomar Oliveira Maia
 SECRETÁRIA-GERAL
 NATAL, 13/11/2017
www.redesim.rn.gov.br

ALTERAÇÃO Nº 01

Pelo presente instrumento particular de Alteração e Consolidação e na melhor forma de direito, as sociedades seguem identificadas:

SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG-SSP/RN nº 001.059.345 e inscrito no CPF-MF nº 020.804.874-37, residente e domiciliado na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, à Rua José Vasconcelos, nº 664, Centro, CEP: 59.374-000; JOSIMAR DE AQUINO DANTAS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG-SSP/RN nº 1.498.032 e inscrito no CPF-MF nº 020.147.531-03, residente e domiciliado na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, à Rua José Vasconcelos nº 664, Centro, CEP: 59.374-000, únicos sócios do POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO LTDA - ME, com sede na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, na Fazenda Rapada, s/n - Zona Rural - CEP: 59.374-000, Registrada na JUCERN, sob o NIRE - 24200407443, por despacho de: 22/03/2008 e inscrita no CNPJ sob o nº 07.105.986/0001-87, têm entre si, juntos e contratados a Alteração e Consolidação de seu contrato social de acordo a Lei 10.106 de 10/01/2002, o que se fazem de acordo com as cláusulas abaixo:

I - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO - A Empresa foi consultada no endereço Fazenda Rapada, s/n - Zona Rural - CEP: 59.374-000 - Carnaúba dos Dantas - RN. Eca neste ato transfere para a Rodovia RN 227 Km 01, s/n - Zona Rural - CEP: 59.374-000 - Carnaúba dos Dantas - RN.

II - DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato social e aditivo não modificadas pelo presente instrumento, o qual passará a fazer parte integrante daquele instrumento de constituição.

Contrato Social Consolidado

Denominação, Sede, Objeto e Prazo:

Cláusula 1ª - A sociedade constitui-se sob a denominação social de POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO LTDA - ME, com sede em: Carnaúba dos Dantas/RN, Rodovia RN 227 Km 01, s/n - Zona Rural - CEP: 59.374-000, podendo abrir e fechar filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do país e no exterior, a critério da Administração.

Cláusula 2ª - O objetivo da sociedade é a exploração do ramo de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores.

Cláusula 3ª - O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e a início em 09/03/2008 das operações sociais, para todos os efeitos, e o da data do registro do instrumento constitutivo.

Sebastião de Azevedo Dantas

Josimar de Aquino Dantas



Clausula 5ª - As cotas de capital social, já subscritas e integralizadas, são distribuídas da seguinte forma:

1 - Sebastião de Azevedo Dantas subscrive
com 80% a 15.000 quotas, R\$ 15.000,00;

2 - Josimar de Aguiar Dantas subscrive
com 20% a 15.000 quotas, R\$ 15.000,00;

TOTAL - 100% a 30.000 quotas, R\$ 30.000,00

Parágrafo único - A integralização do capital social será feita nas seguintes condições:

a) O socio Sebastião de Azevedo Dantas integraliza o valor total de suas cotas na data da assinatura do contrato social, em moeda corrente e legal do país;

b) O socio Josimar de Aguiar Dantas integraliza o valor total de suas cotas na data da assinatura do contrato social, em moeda corrente e legal do país.

Capítulo III

Divisão das Cotas, Responsabilidade e Administração

Clausula 6ª - As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas pelos socios, sob qualquer título ou pretexto a terceiros estranhos a sociedade, sem o expresso consentimento dos socios por escrito, os quais tem em igualdade de condições e na proporção das cotas de capital de cada um o direito de preferência no socio que quizer adquirilas.

Clausula 7ª - A responsabilidade dos socios é **restrita** ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

Clausula 8ª - A administração da sociedade é exercida pelos socios, indiferentemente, em conjunto ou isoladamente, com poderes bastantes para administrar e representar a sociedade judicial e extrajudicialmente.

§ 1º Os socios podem designar Administradores não socios (Art. 1.061 da CC) para administrar e ou defender a pratica de atos necessários a consecução dos objetivos sociais na defesa dos bens e interesses da sociedade.

§ 2º É vedado aos administradores o uso da sociedade em negócios alheios aos fins sociais, como *abuso, acerto, aval, endosso e outros compromissos em nome da sociedade em benefício dos socios, dos administradores ou de terceiro em prejuizo da sociedade*.

Sebastião de Azevedo Dantas
Josimar de Aguiar Dantas

§ 3º O sócio ou administrador que não acatar as restrições contidas no parágrafo segundo ficará individualmente responsável pelo pagamento do compromisso assumido em nome da sociedade sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 4º O sócio que participar da administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pro-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios. Esta importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

Capítulo IV

Exercício Social, Balanço, Lucros, Perdas e Conselho Fiscal

Cláusula 9ª - O exercício social coincide com o ano civil. Em 31 de dezembro será levantado o balanço geral com demonstração do resultado do exercício, cujo resultado líquido apurado será partilhado entre os sócios da seguinte forma:

a) havendo lucro ou prejuízo, o valor líquido será distribuído ou suportado entre os sócios na proporção de suas quotas;

b) Conselho Fiscal - a sociedade não tem Conselho Fiscal. Compete aos sócios decidir sobre os negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o art. 1.011 da Lei nº 10.406/2002.

Capítulo V

A Retirada ou Sucessão de Sócios

Cláusula 10ª - Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisar retirar-se da sociedade por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, não acarretará a dissolução da sociedade, a qual continuará suas atividades normais com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social registrada na Junta Comercial.

§ 1º Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros maiores fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem.

§ 2º Inexistindo herdeiros maiores ou, caso os sucessores não tenham interesse em continuar na sociedade, deverão, na forma da lei e dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do óbito, manifestar expressamente o interesse de apurarem seus haveres sociais.

§ 3º Por qualquer motivo que seja a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial.

Roberto de Almeida Pontes
Josimar de Aquino Pontes

com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes, o valor apurado será pago na forma e condições da cláusula 12.

§ 4º A retirada, exclusão ou morte do sócio não exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores até dois anos após averbada a resolução da sociedade, **nem** nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

Cláusula 11 - O sócio retirante da sociedade tem o dever de comunicar e oferecer por escrito suas cotas e haveres na sociedade aos sócios remanescentes, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência da data de seu desligamento.

§ 1º Em 30 (trinta) dias da data da comunicação, os sócios remanescentes têm o dever de responder por escrito ao sócio retirante se têm ou não interesse na compra de seus haveres na sociedade.

§ 2º Havendo interesse dos sócios remanescentes para a compra das cotas do sócio retirante da sociedade, o valor será apurado e pago na forma e condições fixadas na cláusula 12 deste contrato.

§ 3º Somente com recusa dos sócios remanescentes (expressa ou tacitamente) da oferta, e que as cotas do sócio retirante podem ser oferecidas a pessoa estranha à sociedade.

§ 4º O sócio não pode ser substituído no exercício de suas funções, sem o devido consentimento dos demais sócios, expresso em modificação contratual.

Cláusula 12 - Indistintamente e para qualquer dos motivos para a saída do sócio da sociedade, os haveres do sócio retirante serão apurados em balanço geral especial, com a demonstração do resultado do exercício, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, cujo valor apurado será pago pela sociedade (ou pelo sócio remanescente, em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas, com juros de 1% (um por cento) ao mês, vencendo a primeira a 90 (noventa) dias da data da comunicação e as demais parcelas nos mesmos dias dos meses seguintes.

Capítulo VI

Dissolução, Desimpedimento e Divergência

Cláusula 13 - Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos previstos no Art. 1.033 do Código Civil.

Cláusula 14 - Os sócios Administradores declaram que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em lei, em especial nos crimes previstos no §1º do Art. 1.011 do Código Civil, que os impeçam de exercer atividades empresariais ou figurar como sócio cotista ou Administrador de sociedade empresária.

Roberto de Aguiar Santos
João de Aguiar Santos

Clausula 15 Fica eleito o foro desta cidade de Carnaúba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Norte para as questões emergentes do presente contrato de sociedade.

E, por estarem assim justos e contratados, todos assinam o presente instrumento, elaborado em 4 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Carnaúba dos Dantas RN, 11 de Maio de 2005.

Sebastião de Azevedo Dantas *Josimar de Aguiar Dantas*
Sebastião de Azevedo Dantas Josimar de Aguiar Dantas

TESTEMUNHAS

Geilson Dantas de Aguiar *Moacir Estevão de Aguiar*
Geilson Dantas de Aguiar Moacir Estevão de Aguiar
RG-SSP/RN nº [REDACTED] RG-SSP/RN nº [REDACTED]



POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO LTDA - ME
CNPJ/ME: 07.305.986/0001-57
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 02

SEBASTIAO DE AZEVEDO DANTAS, brasileiro, solteiro, empresário, Data de Nascimento: 29/03/1978, residente e domiciliado na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, na Rua José Venâncio, nº 664 - Centro, CEP: 59.374-000, Telefone: (084) 3479-2111, Carnaúba dos Dantas/RN, Documento de Identidade nº 001.650.835-SSP/RN, CPF nº 020.895.834-17 e

JOSIMAR DE AQUEINO DANTAS, brasileiro, solteiro, empresário, Data de Nascimento: 29/07/1974, residente e domiciliado na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, na Rua José Venâncio, nº 664 - Centro, CEP: 59.374-000, Telefone: (084) 3479-2111, Carnaúba dos Dantas/RN, Documento de Identidade nº 1.498.032-SSP/RN, CPF nº 020.441.111-11.

Sócios e representantes da Sociedade Limitada que vem girando nesta praça sob a Denominação Social Posto de Combustíveis Azevedo Ltda - ME, localizada na Rodovia RN 227 - KM 01, s/n, Zona Rural, CEP: 59.374-000, Carnaúba dos Dantas/RN, cadastrado no CNPIME sob o nº 07.305.986/0001-57, conforme foi constituída por Contrato Social, registrado na RUC/RN, sob o nº 242004073433, em data de 22/03/2005, resolvem de comum acordo, modificar o Contrato Social e Aditavo nº 01, e fazer conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA DENOMINAÇÃO SOCIAL POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO LTDA - ME.

CLÁUSULA SEGUNDA O Sócio JOSIMAR DE AQUEINO DANTAS, qualificado no preâmbulo deste instrumento, decide retirar as quotas do Capital Social que possui na Sociedade e constitui a formação da seguinte forma:

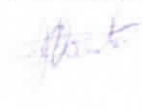
JOSIMAR DE AQUEINO DANTAS, que é possuidor de 15.000 (quinze mil) quotas ao preço unitário de R\$ 1,00 (Hum Real), na importância de R\$ 15.000,00 (quinze Mil Reais), transferindo 5.000 (Cinco Mil) das suas quotas para o Sr. SEBASTIAO DE AZEVEDO DANTAS, e 10.000 (Dez Mil) quotas para o Sr. ROSEAN AZEVEDO DANTAS.

CLÁUSULA TERCEIRA Em decorrência da saída do Sócio JOSIMAR DE AQUEINO DANTAS, e admitido na quantidade de Sócios quotista o seguinte Sócio:

JOSEAN AZEVEDO DANTAS, brasileiro, Casado, em Regime de Comunhão de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, na Rua José Venâncio, nº 674 - Centro, CEP: 59.374-000, Documento de Identidade nº 1.217.750, expedido pelo SSP/RN, CPF nº 737.010.014-53.

CLÁUSULA QUARTA O Capital Social na importância de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (Trinta mil) quotas ao preço unitário de R\$ 1,00 (Hum Real) fica assim distribuído entre os Sócios:

a) - SEBASTIAO DE AZEVEDO DANTAS, com 20.000 (vinte mil) quotas ao preço unitário de R\$ 1,00 (Hum Real), perfazendo a importância de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), devidamente integralizados;

3º JOSEAN AZEVEDO DANTAS, com 10.000 (dez mil) quotas ao preço unitário de R\$ 1,00 (Um Real), pertencendo a importância de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), devidamente integralizados;

CLÁUSULA QUINTA: A Administração da Sociedade, bem como o uso da Denominação Social, ficará a cargo dos Sócios SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS e JOSEAN AZEVEDO DANTAS, que representarão a Sociedade isoladamente e ou conjuntamente e não poderão usar a Firma, mala-fita, alvarás, atos, objetivos da Sociedade, nem como cartas de fiança, avais ou endosso de favor;

CLÁUSULA SEXTA: A Título de "Pro-labore" os Sócios SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS e JOSEAN AZEVEDO DANTAS, terão direito a uma remuneração mensal, nunca superior aos limites estipulados pela Lei do Trabalho de Renda;

CLÁUSULA SÉTIMA: Dissolvase a sociedade quando ocorrer qualquer um dos eventos previstos no Art. 1.033 do Código Civil;

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios Administradores declaram que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em lei, em especial nos crimes previstos no 31º do Art. 1.031 do Código Civil, que os impeçam de exercer atividades empresariais ou figurar como sócio detida na Administração da sociedade empresarial;

CLÁUSULA NONA: Ratificam em todos os demais termos do Contrato Social e respectivo Aditivo, que ficará fazendo parte integrante daqueles Documentos;

E, por estarem assim justos e contratados, todos assinam o presente instrumento, elaborado em 4 (quatro) vias, de igual teor e para o mesmo fim.

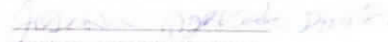
Carnaúba dos Dantas-RN, 19 de Outubro de 2006;

POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO LTDA - ME


SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS


JOSIMAR DE AZEVEDO DANTAS

POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO LTDA - ME


JOSEAN AZEVEDO DANTAS

TESTEMUNHAS


GENILSON MEDEIROS DE ARAÚJO
CPE Nº 021.483.452-04
CJ Nº 1.764.055-SS/PRN


NIVALDA LINS DE LIMA M. ARAÚJO
CPE Nº 017.618.794-80
CJ Nº 1.811.077-SS/PRN



POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO LTDA - ME

ADITIVO Nº. 03

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma de direito, os sócios a seguir identificados:

SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS, brasileiro, solteiro, empresário, Data de Nascimento: 29/03/1978, residente e domiciliado na cidade de Carnaúba dos Dantas-RN, na Rua José Venâncio, nº. 664 - Centro, CEP: 59.374-000, Telefone: (084) 3411-114 - Carnaúba dos Dantas-RN, Documento de Identidade nº [REDACTED] e CPF nº 026.891.372.

JOSELAN AZEVEDO DANTAS, brasileiro, Casado em Regime de Comunhão de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Carnaúba dos Dantas-RN, na Rua José Venâncio, nº. 674 - Centro, CEP: 59.374-000, Documento de Identidade nº 1.217.759, expedido pelo SSP/RN, CPF nº 717.136.014-53.

União Sócios componentes da Sociedade Limitada que vêm girando nesta época sob a Denominação Social POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO LTDA - ME, localizada na Rodovia RN 227 - KM 01, s/n, Zona Rural, CEP: 59.374-000 - Carnaúba dos Dantas/RN, cadastrado no CNPJ/MF sob o nº 07.305.986/0001-87, conforme foi constituída por Contrato Social, registrado na J. CLRN, sob o nº 2420040733-3, em data de 22/03/2005, tendo como última alteração o aditivo nº 02 registrada sob o nº 2413069-7 em 14/11/2006, resolvem de comum acordo modificar o Contrato Social e Aditivos, e fazem conforme as cláusulas e condições seguintes:

2º) DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade terá a partir desta data as seguintes atividades, a saber:

- a) CNAE Nº. 47,31-8/0-0 - Comércio Varejista de Combustíveis para veículos automotores - CNAE Nº. 47,32-6-00 Comércio Varejista de Lubrificantes.

3º) DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Social e Alteração, por este instrumento não especificamente alterado, ficam ratificadas em sua totalidade para todos os fins de direito, passando este instrumento de Alteração Contratual a fazer parte integrante do seu Contrato Social.

4º) DA CONSOLIDAÇÃO

A Vista das modificações ora juntadas, consolida-se e adequa-se o Contrato Social e Aditivos em a seguinte redação:

Parágrafo Único - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Primeira - A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades:

- a) CNAE Nº. 47,31-8/0-0 - Comércio Varejista de Combustíveis para veículos automotores - CNAE Nº. 47,32-6-00 Comércio Varejista de Lubrificantes - CNAE Nº. 49,30-2-03 - Transporte Rodoviário Camião/Tanque de Combustíveis.

Parágrafo único - A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Art. 1.052, Código Civil/2002).

Cláusula Segunda - O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado.

Cláusula Terceira - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas pelos sócios, sob qualquer título ou pretexto, a terceiros estranhos à sociedade, sem o expresso consentimento dos sócios por escrito, os quais têm em

igualdade de condições e na proporção das quotas de capital de cada um o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las. (Art. 1.056, Art. 1.057, Código Civil 2002).

Clausula Quarta - A responsabilidade dos sócios é **restrita** ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

Clausula Quinta - A administração da sociedade é exercida pelos sócios, indiferentemente, em conjunto ou isoladamente, com poderes bastantes para administrar e representar a sociedade judicial e extrajudicialmente.

§ 1º Os sócios podem designar Administradores não sócios (Art. 1.061 do CC), para administrar e ou defender a prática de atos necessários à consecução dos objetivos sociais na defesa dos bens e interesses da sociedade.

§ 2º É vedado aos administradores o uso da sociedade em negócios alheios aos fins sociais, como: abono, aceite, aval, endosso e outros compromissos em nome da sociedade, em benefício dos sócios, dos administradores ou de terceiro em prejuízo da sociedade.

§ 3º O sócio e/ou administrador que não acatar as restrições contidas no parágrafo segundo ficará individualmente responsável pelo pagamento do compromisso assumido em nome da sociedade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 4º O sócio que participar da administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pro-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

Clausula Sexta - O exercício social coincide com o ano civil. Em 31 de dezembro será levantado o balanço geral com demonstração do resultado do exercício, cujo resultado líquido apurado será partilhado entre os sócios da seguinte forma:

a) havendo lucro ou prejuízo, o valor líquido será distribuído ou suportado entre os sócios na proporção de suas quotas;

b) Conselho Fiscal - a sociedade não tem Conselho Fiscal. Compete aos sócios decidir sobre os negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das quotas de capital de cada um, conforme determina o art. 1.016 da Lei nº 10.406/2002.

Clausula Setima - Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisa retirar-se da sociedade por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, não acarretará a dissolução da sociedade, a qual continuará suas atividades normais com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social registrada na Junta Comercial.

§ 1º Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros maiores fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem.

§ 2º Inexistindo herdeiros maiores ou, caso os sucessores não tenham interesse em continuar na sociedade, deverá, na forma da lei e dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do óbito, manifestar expressamente o interesse de apurarem seus haveres sociais.

§ 3º Por qualquer motivo que seja a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes, o valor apurado será pago na forma e condições da **Clausula Nona**.

§ 4º A retirada, exclusão ou morte do sócio não exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais, anteriores até dois anos após a averbada a resolução da sociedade, nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

Clausula Oitava – O sócio retirante da sociedade tem o dever de comunicar e oferecer por escrito suas cotas e haveres na sociedade aos sócios remanescentes, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência da data de seu desligamento.

§ 1º Em 30 (trinta) dias da data da comunicação, os sócios remanescentes têm o dever de responder por escrito ao sócio retirante se têm ou não interesse na compra de seus haveres na sociedade.

§ 2º Havendo interesse dos sócios remanescentes para a compra das cotas do sócio retirante da sociedade, o valor será apurado e pago na forma e condições fixadas na **Clausula Nona** deste contrato.

§ 3º Somente com recusa dos sócios remanescentes (expressa ou tacitamente) da oferta é que as cotas do sócio retirante podem ser oferecidas a pessoa estranha à sociedade.

§ 4º O sócio não pode ser substituído, no exercício de suas funções, sem o devido consentimento dos demais sócios, expresso em modificação contratual.

Clausula Nona – Indistintamente e para qualquer dos motivos para a saída de sócios da sociedade, os haveres do sócio retirante serão apurados em balanço geral especial, com a demonstração do resultado do exercício, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação; cujo valor apurado será pago pela sociedade ou pelo sócio remanescente, em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas, com juros de 1% (um por cento) ao mês, vencendo a primeira a 90 (noventa) dias da data da comunicação e as demais parcelas, nos mesmos dias dos meses seguintes.

Clausula Décima – Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos previstos no Art. 1.033 do Código Civil.

Clausula Décima Primeira – Os sócios “SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS” e “JOSEAN AZEVEDO DANTAS” Declaram que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em lei, em especial nos crimes previstos no §1º do Art. 1.011 do Código Civil, que os impeçam de exercer atividades empresariais ou figurar como socio cotista ou Administrador de sociedade empresária.

Clausula Décima Segunda – As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos no presente instrumento serão resolvidos sob o amparo legal da Lei nº 6.404/76 (Lei das S/A).

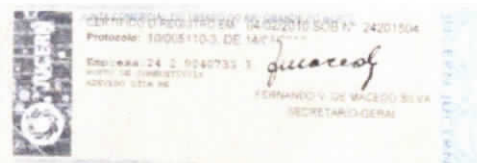
Clausula Décima Terceira – Fica eleito o foro da Comarca de Acari – RN, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, todos assinam o presente instrumento, elaborado em 4 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Lamauha dos Santos – RN, 05 de Janeiro de 2010


SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS


JOSEAN AZEVEDO DANTAS



POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO LTDA - ME

ADITIVO Nº. 04

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma de direito, os sócios a seguir identificados:

SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS, brasileiro, solteiro, empresário, Data de Nascimento: 29/03/1978, residente e domiciliado na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, na Rua: José Venâncio, nº. 664 - Centro, CEP: 59.374-000, Telefone: (51) 3479-2314 - Carnaúba dos Dantas/RN, Documento de Identidade nº 901.659. [REDACTED] - RN, CPF nº 026. [REDACTED] 4-37 e

JOSE [REDACTED] AZEVEDO DANTAS, brasileiro, Casado em Regime de Comunhão de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, na Rua: José Venâncio, nº. 674, Centro, CEP: 59.374-000, Documento de Identidade nº 1. [REDACTED] 59, expedido pelo SSP/RN, CPF nº [REDACTED] 114-53.

Sócios componentes da Sociedade [REDACTED], que vem girando nesta praça sob a Denominação Social POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO LTDA - ME, localizada na Rodovia RN 227 - KM 01, s/n, Zona Rural, CEP: 59374-000 - Carnaúba dos Dantas/RN, cadastrado no CNPJ/ME sob o nº 07.305.986/0001-57, conforme foi constituída por Contrato Social, registrado na JUCERN, sob o nº 2420040733-3, em data de 22/03/2005, tendo como última alteração o aditivo nº 02 registrado sob o nº 2413969-7 em 14/11/2006, resolvem de comum acordo, modificarem o Contrato Social e Aditivos, e fazem conforme as cláusulas e condições seguintes:

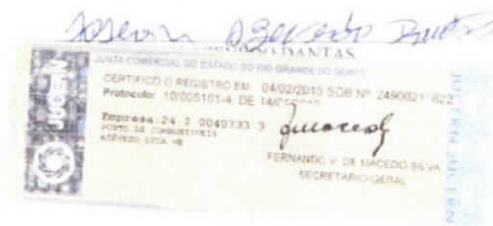
CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica criada uma filial localizada na Rua: Silvino Adonias Bezerra nº 07, Bairro: Petrópolis, CEP: 59370-000, Acari - RN, com as Atividades de 47.31-8-0-0 - Comércio Varejista de Combustíveis para veículos automotores, 47.32-6-00 - Comércio Varejista de Lubrificantes.

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato social e Aditivos não modificadas pela presente alteração contratual.

E, por estarem assim justos e contratados, todos assinam o presente instrumento, elaborado em 04 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim.

Acari - RN, 05 de Janeiro de 2010.


SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS



POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA – EPP
ADITIVO N°. 5

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma de direito, os sócios a seguir identificados:

SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS, brasileiro, solteiro, empresário, Data de Nascimento: 29/03/1978, residente e domiciliado na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, na Rua José Venâncio, n°. 664 – Centro, CEP: 59.374-000, telefone (084) 3479-2311, Carnaúba dos Dantas/RN, Documento de Identidade n°. 001 [REDACTED] SSP-RN, CPF n°. [REDACTED] 5.834-37 e
JOSEAN AZEVEDO DANTAS, [REDACTED] Casado em Regime de Comunhão de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, na Rua José Venâncio, n°. 674 – Centro, CEP: 59.374-000, Identidade n°. 1 [REDACTED] 59 SSPRN, CPF n°. [REDACTED] 4-53

Unicos Sócios componentes da Sociedade Limitada que vem girando nesta praça sob a Denominação Social POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA – EPP, localizada na Rodovia RN 227 – KM 01, s/n, Zona Rural, CEP: 59374-000 – Carnaúba dos Dantas/RN, cadastrado no CNPJ/MF sob o n°. 07.305.986/0001-57, conforme foi constituída por Contrato Social registrado na JUCERN, sob o NIRE 2420040733-3, em data de 22/03/2005. Tendo como ultima alteração o aditivo n°. 04, também registrado na JUCERN sob o n°. 24900211822 em 04/02/2010, resolvem de comum acordo, alterar o Contrato Social e Aditivos subsequentes, e fazem conforme as cláusulas e condições abaixo relacionadas:

Cláusula 1ª - DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO COMERCIAL DA FILIAL

A partir do presente ato, a filial inscrita no CNPJ sob o n°. 07.305.986/0002-38 e registrado na JUCERN sob o NIRE n°. 24900211822, funcionará à Rua Silvino Adonias Bezerra, 300, Bairro Anjo de Pinho, Acari – RN, CEP: 59370-000

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato social e Aditivos não modificadas pela presente alteração contratual

E, por estarem assim juntos e contratados, todos assinam o presente instrumento elaborado em 04 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim

Acari – RN, 05 de Abril de 2010


SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS


JOSEAN AZEVEDO DANTAS





DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA

1ª VIA - JUNTA COMERCIAL

Protocolo Junta
200607553



NIRE

24200407333

Cód. Natureza Jurídica

230-5

Protocolo Redesim

RNP2006690366



1- REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

NOME: POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

REGISTRO DO COMÉRCIO

CÓDIGO ATO	CÓDIGO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO EVENTO
002	022	1	ALTERAÇÃO/ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	046	1	ALTERAÇÃO/TRANSFORMAÇÃO

REDESIM

CÓDIGO EVENTO	DESCRIÇÃO ATO/EVENTO
220	Alteração de nome empresarial (firma ou denominação)
225	Alteração da natureza jurídica
247	Alteração de capital social e/ou Quadro Societário

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura: _____

Nome: SEBASTIAO DE AZEVEDO DANTAS | Telefone de contato: (84) 987216657 | Email: genacontabil@gmail.com

Local: Camaúba dos Dantas - RN | Data: 28/10/2020

2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist

- ☐ Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- ☐ Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias (CPF e RG)
- ☐ Comprovante de pagamento de serviços
- ☐ Documento de Consulta Prévia de Nome Empresarial e Atividades deferidos
- ☐ DBE - Documento Básico de Entrada
- ☐ Outros a especificar:

3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em:

____ / ____ / ____

Local:

Carimbo e Assinatura:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.305.986/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/03/2005
NOME EMPRESARIAL POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO AZEVEDO & FILHOS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD RN 227 KM 01	NÚMERO SN	COMPLEMENTO 0
CEP 59.374-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO CARNAUBA DOS DANTAS
UF RN		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (84) 4792-314
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/03/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/01/2025 às 21:01:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Secretaria Estadual de Tributação
Governo do Estado do RN

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUINTE

Relatório Emitido em: 19/01/2025 21:02:01

Inscrição Estadual: 20.099.796-3	CNPJ/CPF: 07.305.986/0001-57	
Razão Social: POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO LTDA		
Nome Fantasia: AUTO POSTO AZEVEDO & FILHOS		
Tipo Contribuinte: NORMAL	Regional: 3 URT	
Produtor Rural de Pequeno Porte: NÃO		
Detalhe da Inscrição: Sem Informação		
CNAE Principal: 4731-8/00 - Comercio varejista de combustiveis para veiculos automotores		
CNAE Secundário: 4732-6/00 - Comercio varejista de lubrificantes 4930-2/03 - Transporte rodoviario de produtos perigosos		
Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Regime Pagamento: NORMAL	Início de Atividade Comercial: 14/07/2005	Situação Cadastral: ATIVO
Endereço: RDV RN 227 KM 01, SN - ZONA RURAL - 0 - CEP: 59374000 - CARNAUBA DOS DANTAS/RN	Telefone: (84) 4792314	
Credenciado: Credenciamento para ICMS antecipado (14/04/2012)Emissão de NF-e (25/11/2010)Habilitação para NFC-e - mod. 65	Obrigado ao Envio de Arquivos de EFD: SIM	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO LTDA
CNPJ: 07.305.986/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:27:54 do dia 25/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2025.

Código de controle da certidão: **BA55.6FAA.874B.59AE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 9355700
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO LTDA**
CNPJ: **07.305.986/0001-57** Inscrição Estadual: **20.099.796-3**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **19/01/2025** às **21:04:07** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.107.98.145**.

Validade até **17/02/2025**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS
CNPJ 08.088.254/0001-15

Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN
Fone (Whatsapp): (84) 3479-2000 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.m.gov.br
www.carnaubadosdantas.m.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 23/2025 Emissão: 19/01/2025 Validade: 18/02/2025 Processo: Não informado.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI

CPF/ CNPJ: 07.305.986/0001-57

RG/ Insc. Estadual:

Emissor:

Logradouro: Rodovia Rn 227 Km 01

Nº: SN

Complemento: 0

Bairro: Zona Rural

CEP: 59374-000

Distrito:

Município: Carnaúba Dos Dantas

UF: Rio Grande Do Norte

FINALIDADE

A finalidade da emissão desse documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 08.088.254/0001-15, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Carnaúba dos Dantas/RN, domingo, 19 de janeiro de 2025.

Autenticação Mecânica



16600819012025000000232025101500500001091802202500000007305986000157

A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO
<http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn/#/autenticidade>
UTILIZANDO O CÓDIGO 885970597

Utilize o leitor de QR Code



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.305.986/0001-57
Razão Social: POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI
Endereço: ROD RODOVIA RN 227 KM 01 / ZONA RURAL / CARNAUBA DOS DANTAS / RN / 59374-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2025 a 13/02/2025

Certificação Número: 2025011502461360565190

Informação obtida em 19/01/2025 21:03:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.305.986/0001-57
Certidão n°: 3388475/2025
Expedição: 19/01/2025, às 21:03:29
Validade: 18/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.305.986/0001-57, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO ESTADUAL

Data Emissão
20/01/2025

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO **9735426/2025**

FOLHA **1/1**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO LTDA
CPF/CNPJ: 07.305.986/0001-57
Endereço: Rodovia Rn 227 Km 01, SN, ZONA RURAL, Carnaúba dos Dantas/RN, 59374-000

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 20/01/2025 09:17. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: a2dfa71b5ee6107832f647288d62bd7f

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 20 de Janeiro de 2025 às 09:17

AUTO POSTO SAO PEDRO LTDA
CNPJ: 04.079.566/0001-01
TELEFONE: (84) 98881-1080
ROD RN 288 KM 01 S/N, ZONA RURAL
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
CEP: 59.374-000

PROPOSTA DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

A empresa AUTO POSTO SAO PEDRO LTDA -, inscrita no CNPJ sob nº 04.079.566/0001-01, neste ato representada pelo seu Sócio devidamente constituído Sr PERES ALEXANDRE DA SILVA DANTAS, portador do CPF 0 [REDACTED] 14-11, vem apresentar nossa proposta para fornecimentos dos produtos objeto da licitação, conforme planilhas dos itens anexos.

DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR FINAL	TOTAL
GASOLINA COMUM	3.000	LITRO	R\$ 5,96	R\$ 17.880,00

Valor global da proposta: R\$ 17.880,00(dezessete mil, oitocentos e oitenta reais).

Atenciosamente,

Carnaúba dos Dantas, 27 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 PERES ALEXANDRE DA SILVA DANTAS
Data: 27/01/2025 09:04:45-0300
Verifique em <https://validar.itn.gov.br>

PERES ALEXANDRE DA SILVA DANTAS
CPF: 08 [REDACTED] 4-11
EMPRESÁRIO

AUTO POSTO SÃO PEDRO LTDA
INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04
COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ (MF): 04.079.566/0001-01
NIRE: 24200326350
CARNAUBA DOS DANTAS - RN

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

PETRONIO ALEXANDRE DANTAS, Brasileiro, Natural de Carnaúba dos Dantas - RN, Solteiro, Nascido em 09-10-1963, Empresário, Portador do RG.: nº [REDACTED] 9, expedido pela SSP - RN, e do CPF nº 41 [REDACTED] 4-53, residente e domiciliado na Rua 13 de Maio nº 591, Bairro Centro, CEP 59.374-000 - Carnaúba dos Dantas - RN.

GERALDA ISAURA DA SILVA, Brasileira, Natural de Carnaúba dos Dantas - RN, Solteira, Nascida em 29-02-1972, Empresária, Portadora do RG.: nº 1 [REDACTED] 21, expedido pela SSP - RN, e do CPF nº 018 [REDACTED] 95 residente e domiciliada na Rua 13 de Maio nº 591, Bairro Centro, CEP 59.374-000 - Carnaúba dos Dantas - RN.

Únicos integrantes da Sociedade, **AUTO POSTO SÃO PEDRO LTDA**, com sede situada na ROD RN 288 KM 01 - Zona Rural, CEP 59374-000 - Carnaúba dos Dantas RN, registrada na JUCERN sob o NIRE 24200326350, por despacho de 20-09-2000. Alterado pelos Aditivos 01 a 03, com o último Aditivo, arquivado na JUCERN em 06-02-2018, sob o nº 20180036947. Inscrito no CNPJ(MF) 04.079.566/0001-01, resolvem, alterar e consolidar seu Contrato Social e Aditivos, adaptando-os à Lei 10.406 de 10.01.2002: o que fazem em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA - DA ADMISÃO E RETIRADA DE SÓCIO: Ingressa na Sociedade, neste ato, PERES ALEXANDRE DA SILVA DANTAS, Brasileiro, Natural de Carnaúba dos Dantas - RN, Solteiro, Nascido em 31-03-1991, Empresário, Portador da CNII Nº 04775502293, Expedido pelo DETRAN - RN, em 07-10-2009 e do CPF Nº [REDACTED] 11. Residente e domiciliado na Rua 13 de Maio nº 595, Bairro São José, CEP 59.374-000 - Carnaúba dos Dantas RN. Ato contínuo retira-se da sociedade, a sócia, GERALDA ISAURA DA SILVA, cedendo e transferindo de forma onerosa a totalidade de suas 6.000 (Seis Mil) Quotas, ao preço unitário de R\$ 1,00 (Hum Real), no montante de R\$ 6.000,00 (Seis mil Reais), em favor do novo sócio, PERES ALEXANDRE DA SILVA DANTAS, que era detentor na empresa, AUTO POSTO SÃO PEDRO LTDA.

A demissionária, GERALDA ISAURA DA SILVA, declara ter recebido em moeda corrente do país, no ato de assinatura desta alteração contratual, o valor das quotas que lhe cede e transfere, firmando-se por conseguinte perante a mesma e a empresa em plena e total quitação.

CLAUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL. O Capital Social da empresa no montante de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), dividido em 60.000 (Sessenta Mil) Quotas, ao preço unitário de R\$ 1,00 (Hum Real), fica neste ato, elevado para R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), divididos em 120.000 (Cento e Vinte Mil) Quotas, ao preço unitário de R\$ 1,00 (Hum Real), cuja elevação no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), foi totalmente integralizado pelos Sócios). PETRONIO ALEXANDRE DANTAS - R\$ 54.000,00 (Cinquenta e

Quatro Mil Reais) e PERES ALEXANDRE DA SILVA DANTAS - R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), ficando distribuído, conforme segue:

- a) **PETRONIO ALEXANDRE DANTAS**, é detentor de 108.000 (Cento e Oito Mil) Quotas, ao preço unitário de R\$ 1,00 (Hum Real), no Montante de R\$ 108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais), totalmente integralizado em Moeda Corrente no País.
- b) **PERES ALEXANDRE DA SILVA DANTAS**, é detentor de 12.000 (Doze Mil) Quotas, ao preço unitário de R\$ 1,00 (Hum Real), no Montante de R\$ 12.000,00 (Seis Mil Reais), totalmente integralizado em Moeda Corrente do País.

CLAUSULA TERCEIRA – PELA CESSÃO DAS QUOTAS: Pela cessão das quotas acima mencionadas, as partes dão ampla, recíproca, geral e irretratável quitação ao pagamento das quotas, para nada mais reclamarem entre si em qualquer tempo ou lugar.

CLAUSULA QUARTA– DA ADMINISTRAÇÃO : A Administração da empresa, fica a Cargo e incumbência dos sócios administradores, **PETRONIO ALEXANDRE DANTAS e PERES ALEXANDRE DA SILVA DANTAS**, com poderes de representar a empresa, Ativa e Passiva, Judicial e extrajudicialmente em todos os negócios e assuntos de exclusivo e absoluto interesse da empresa, ficando-lhe defeso, sob as penas da lei de o fazer quaisquer outras finalidades alheias aos objetivos empresariais.

PARAGRAFO ÚNICO: Os sócios administradores, **PETRONIO ALEXANDRE DANTAS e PERES ALEXANDRE DA SILVA DANTAS**, além das atribuições definidas no instrumento contratual, poderá nomear isoladamente, procurador em nome da sociedade, especificando no instrumento do mandato, os atos que poderão ser praticado pelo dito procurador, representar a sociedade Ativa e Passivamente em juízo, perante a terceiros, incluindo-se os órgãos Federais, Estaduais e Municipais.

CLAUSULA QUINTA – DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTOS: Os sócio administradores, **PETRONIO ALEXANDRE DANTAS e PERES ALEXANDRE DA SILVA DANTAS**, declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial e nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo a fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Social e Aditivos, não modificadas pelo presente instrumento, os quais passarão a fazer parte integrante daqueles instrumentos contratuais.

CLAUSULA SETIMA – DA RESOLUÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL Em função das alterações introduzidas no Contrato Social e Aditivos, os sócios resolvem **CONSOLIDA-LO** e adapta-lo à nova Lei regedora das sociedades limitadas: Lei 10.406/2002. Passando o Contrato a reter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
AUTO POSTO SÃO PEDRO LTDA

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

PETRONIO ALEXANDRE DANTAS, Brasileiro, Natural de Carnaúba dos Dantas - RN, Solteiro, Nascido em 09-10-1963, Empresário, portador da Documento de Identidade nº 7 [REDACTED] 9, expedido pela SSP - RN, e do CPF nº 4 [REDACTED] -53, residente e domiciliado na Rua 13 de Maio nº 591, Bairro Centro, CEP 59.374-000 - Carnaúba dos Dantas - RN.

PERES ALEXANDRE DA SILVA DANTAS, Brasileiro, Natural de Carnaúba - RN, Solteiro, Nascido em 31-03-1991, Empresário, Portador da CNH Nº 04775502293, expedido pelo DETRAN - RN, em 07-10-2009, e do CPF Nº 08 [REDACTED] 4.514-11, Residente e domiciliado na Rua 13 de Maio nº 595, Bairro São José, CEP 59.374-000 - Carnaúba dos Dantas - RN.

Únicos integrantes da Sociedade, **AUTO POSTO SÃO PEDRO LTDA**, com sede situada na ROD RN 288 KM 01 - Zona Rural, CEP 59.374-000 - Carnaúba dos Dantas - RN, Registrada na JUCERN sob o NIRE 24200326350 por despacho de 20-09-2000, Alterado pelos Aditivos 01 a 03, com o último Aditivo, registrado na JUCERN, em 06-02-2018, Sob o nº 201800369477, Inscrita no CNPJ sob nº 04.079.566/0001-01, resolvem **CONSOLIDAR** seu Contrato Social e Aditivos o qual passa a ter a redação das cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO JURÍDICO E PRAZO DE DURACÃO. A Sociedade tem a Denominação Social de AUTO POSTO SÃO PEDRO LTDA, com sede situada na ROD RN 288 KM 01 - CEP: 59.374-000 - Carnaúba dos Dantas - RN, e foro jurídico na comarca de Acari - RN, e prazo de duração por tempo indeterminado.

CLAUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL O Capital Social da empresa é de R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), dividido em 120.000 (CENTO E VINTE MIL) quotas de valor unitário igual a R\$ 1,00 (Hum Real); totalmente integralizado, fica distribuído conforme segue:

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA	DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL		
	Nº DE QUOTAS	R\$	%
PETRONIO ALEXANDRE DANTAS	108.000	108.000,00	90
PERES ALEXANDRE DA SILVA DANTAS	12.000	12.000,00	10
TOTAL GERAL	120.000	120.000,00	100

CLAUSULA TERCEIRA - DOS OBJETIVOS SOCIAIS. Os objetivos sociais da empresa são:

- 47.31-8/00 Comércio Varejista de Gasolina, Alcool Carburante e Óleo Diesel
- 47.32-6/00 Comércio Varejista de Óleo Lubrificante.
- 47.84-9/00 Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP.
- 45.30-7/03 Comércio Varejista de Peças e Acessórios novos para veículos.
- 56.11-2/01 Comércio Varejista de Produtos de Restaurantes (Bebidas, Salgados e Refeições)

CLAUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO. A Administração da Sociedade fica a cargo e incumbência dos Sócios Administradores, PETRONIO ALEXANDRE DANTAS e PERES ALEXANDRE DA SILVA DANTAS, os quais desempenharão suas funções de forma isolada, em todos os negócios de exclusivo e absoluto interesse da sociedade, tais como: Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações sociais da empresa, admitir e demitir empregados; Cumprir e fazer cumprir todos os tratos e contratos assumidos e firmados com fornecedores e terceiros de forma

geral, assinar e requisitar talões de cheques na rede bancária e representar a empresa judicial e extrajudicialmente onde se fizer necessário.

CLAUSULA QUINTA – DO EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO. O exercício do cargo de administrador cessa pela destituição, em qualquer tempo do titular, ou pelo término do prazo se, fixado no contrato ou em ato separado, não houver recondução.

§ 1º Tratando-se de sócio nomeado administrador no contrato, sua destituição somente se opera pela aprovação de titulares de quotas correspondentes no mínimo a 2/3 (dois terços) do capital social

§ 2º A cessação do exercício do cargo de administrador deve ser averbada no registro competente, mediante requerimento apresentado nos 10 (dez) dias seguintes ao da ocorrência.

§ 3º A renúncia de administrador torna-se eficaz em relação à sociedade, desde o momento em que esta toma conhecimento da comunicação escrita do renunciante; e, em relação a terceiros, após a averbação e publicação do ato comunicatório.

CLAUSULA SEXTA – DO USO DA NOME EMPRESARIAL. O uso do nome empresarial é privativo do(s) administradore(s) que tenham os necessários poderes de administração.

CLAUSULA SETIMA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO. Os Sócios Administradores, PETRONIO ALEXANDRE DANTAS e PERES ALEXANDRE DA SILVA DANTAS, declaram não estarem impedidos por lei especial, e nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA OITAVA – DO “PRÓ-LABORE” – Os Sócios Administradores, PETRONIO ALEXANDRE DANTAS e PERES ALEXANDRE DA SILVA DANTAS, terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore de acordo com a legislação vigente do imposto de renda.

CLAUSULA NONA - DO INTERRELACIONAMENTO ENTRE SOCIEDADE E SÓCIOS. Nos casos em que a sociedade se resolver em relação a um sócio, o valor da sua quota, considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á, salvo disposição contratual em contrário, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ 1º O capital social sofrerá a conseqüente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor das quotas.

§ 2º A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da liquidação, salvo acordo, ou estipulação contratual em contrário.

CLAUSULA DECIMA - DAS MODIFICAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL. Quando houver modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá o sócio que dissentir, o direito de retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à resolução, aplicando-se o disposto na cláusula anterior.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS LUCROS OU PREJUÍZOS. Os lucros ou prejuízos, verificados no final de cada exercício, em Balanços que serão levantados em 31 de dezembro de cada ano, serão divididos entre os sócios em partes iguais, proporcional ao capital de cada sócio.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO DO EXERCICIO SOCIAL. O exercício social, será encerrado mediante balanço em 31 de dezembro de cada ano.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DO INICIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO. A Sociedade iniciou suas atividades em 01-09-2000, tem prazo de duração indeterminado.

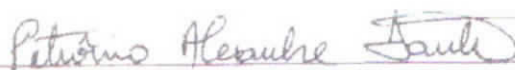
CLAUSULA DECIMA QUARTA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE. A sociedade dissolver-se-á quando ocorrer:

- a) O consenso unânime dos sócios;
- b) A deliberação dos sócios por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado;
- c) A falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180(cento e oitenta) dias, e;
- d) A extinção na forma da lei, de autorização para funcionar.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – DA CAUSA MORTIS. Em caso de falecimento, interdição, inabilitação de quaisquer dos sócios, proceder-se-á em conformidade com a legislação vigente, ressarsindo-se nos casos de falecimento os herdeiros e/ou dependentes legais do de cujos, facultando-se-lhes entretanto, o direito de ingressarem na sociedade com o respectivo aquiescimento do (s) sócio (s) remanescentes, e nos demais casos, ressarei-lo dos seus direitos e haveres na forma definida na lei.

E por estarem assim justos e combinados, fizeram digitar e imprimir o presente instrumento em 01 (Uma) via, para que produza seus efeitos legais.

Carnaúba dos Dantas – RN, 06 de Setembro de 2022.


PETRONIO ALEXANDRE DANTAS.


PERES ALEXANDRE DA SILVA DANTAS.


GERALDA ISAURA DA SILVA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

2672666902

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 x 1 FOTOFIT 1 x COPIA FOTOFIT
PERES ALEXANDRE DA SILVA DANTAS

1ª emissão/validade
07/30/2009

3 DATA LOCAL E CID DE NASCIMENTO
31/03/1991, CARNALUBA DOS DANTAS, RN

4a DATA EMISSÃO
10/10/2023

4b VALIDADE
09/10/2033

ACE
D

5a DATA
25/39

5b DATA EMISSÃO
RN

5c DATA
25/39

5d DATA
RN

5e DATA
25/39

5f DATA
RN

6a DATA
08/06/04-514-11

6b DATA
04/11/03

6c DATA
RN

7 NACIONALIDADE
BRASILEIRO

8 NACIONALIDADE
PETRONIO ALEXANDRE DANTAS

9 NACIONALIDADE
GERALDA ISAURA DA SILVA

10 ASSINATURA DO PORTADOR

11 ASSINATURA DO PORTADOR

12 ASSINATURA DO PORTADOR

13 ASSINATURA DO PORTADOR

14 ASSINATURA DO PORTADOR

15 ASSINATURA DO PORTADOR

16 ASSINATURA DO PORTADOR

17 ASSINATURA DO PORTADOR

18 ASSINATURA DO PORTADOR

19 ASSINATURA DO PORTADOR

20 ASSINATURA DO PORTADOR

21 ASSINATURA DO PORTADOR

22 ASSINATURA DO PORTADOR

23 ASSINATURA DO PORTADOR

24 ASSINATURA DO PORTADOR

25 ASSINATURA DO PORTADOR

26 ASSINATURA DO PORTADOR

27 ASSINATURA DO PORTADOR

28 ASSINATURA DO PORTADOR

29 ASSINATURA DO PORTADOR

30 ASSINATURA DO PORTADOR

31 ASSINATURA DO PORTADOR

32 ASSINATURA DO PORTADOR

33 ASSINATURA DO PORTADOR

34 ASSINATURA DO PORTADOR

35 ASSINATURA DO PORTADOR

36 ASSINATURA DO PORTADOR

37 ASSINATURA DO PORTADOR

38 ASSINATURA DO PORTADOR

39 ASSINATURA DO PORTADOR

40 ASSINATURA DO PORTADOR

41 ASSINATURA DO PORTADOR

42 ASSINATURA DO PORTADOR

43 ASSINATURA DO PORTADOR

44 ASSINATURA DO PORTADOR

45 ASSINATURA DO PORTADOR

46 ASSINATURA DO PORTADOR

47 ASSINATURA DO PORTADOR

48 ASSINATURA DO PORTADOR

49 ASSINATURA DO PORTADOR

50 ASSINATURA DO PORTADOR

51 ASSINATURA DO PORTADOR

52 ASSINATURA DO PORTADOR

53 ASSINATURA DO PORTADOR

54 ASSINATURA DO PORTADOR

55 ASSINATURA DO PORTADOR

56 ASSINATURA DO PORTADOR

57 ASSINATURA DO PORTADOR

58 ASSINATURA DO PORTADOR

59 ASSINATURA DO PORTADOR

60 ASSINATURA DO PORTADOR

61 ASSINATURA DO PORTADOR

62 ASSINATURA DO PORTADOR

63 ASSINATURA DO PORTADOR

64 ASSINATURA DO PORTADOR

65 ASSINATURA DO PORTADOR

66 ASSINATURA DO PORTADOR

67 ASSINATURA DO PORTADOR

68 ASSINATURA DO PORTADOR

69 ASSINATURA DO PORTADOR

70 ASSINATURA DO PORTADOR

71 ASSINATURA DO PORTADOR

72 ASSINATURA DO PORTADOR

73 ASSINATURA DO PORTADOR

74 ASSINATURA DO PORTADOR

75 ASSINATURA DO PORTADOR

76 ASSINATURA DO PORTADOR

77 ASSINATURA DO PORTADOR

78 ASSINATURA DO PORTADOR

79 ASSINATURA DO PORTADOR

80 ASSINATURA DO PORTADOR

81 ASSINATURA DO PORTADOR

82 ASSINATURA DO PORTADOR

83 ASSINATURA DO PORTADOR

84 ASSINATURA DO PORTADOR

85 ASSINATURA DO PORTADOR

86 ASSINATURA DO PORTADOR

87 ASSINATURA DO PORTADOR

88 ASSINATURA DO PORTADOR

89 ASSINATURA DO PORTADOR

90 ASSINATURA DO PORTADOR

91 ASSINATURA DO PORTADOR

92 ASSINATURA DO PORTADOR

93 ASSINATURA DO PORTADOR

94 ASSINATURA DO PORTADOR

95 ASSINATURA DO PORTADOR

96 ASSINATURA DO PORTADOR

97 ASSINATURA DO PORTADOR

98 ASSINATURA DO PORTADOR

99 ASSINATURA DO PORTADOR

100 ASSINATURA DO PORTADOR

101 ASSINATURA DO PORTADOR

102 ASSINATURA DO PORTADOR

103 ASSINATURA DO PORTADOR

104 ASSINATURA DO PORTADOR

105 ASSINATURA DO PORTADOR

106 ASSINATURA DO PORTADOR

107 ASSINATURA DO PORTADOR

108 ASSINATURA DO PORTADOR

109 ASSINATURA DO PORTADOR

110 ASSINATURA DO PORTADOR

111 ASSINATURA DO PORTADOR

112 ASSINATURA DO PORTADOR

113 ASSINATURA DO PORTADOR

114 ASSINATURA DO PORTADOR

115 ASSINATURA DO PORTADOR

116 ASSINATURA DO PORTADOR

117 ASSINATURA DO PORTADOR

118 ASSINATURA DO PORTADOR

119 ASSINATURA DO PORTADOR

120 ASSINATURA DO PORTADOR

121 ASSINATURA DO PORTADOR

122 ASSINATURA DO PORTADOR

123 ASSINATURA DO PORTADOR

124 ASSINATURA DO PORTADOR

125 ASSINATURA DO PORTADOR

126 ASSINATURA DO PORTADOR

127 ASSINATURA DO PORTADOR

128 ASSINATURA DO PORTADOR

129 ASSINATURA DO PORTADOR

130 ASSINATURA DO PORTADOR

131 ASSINATURA DO PORTADOR

132 ASSINATURA DO PORTADOR

133 ASSINATURA DO PORTADOR

134 ASSINATURA DO PORTADOR

135 ASSINATURA DO PORTADOR

136 ASSINATURA DO PORTADOR

137 ASSINATURA DO PORTADOR

138 ASSINATURA DO PORTADOR

139 ASSINATURA DO PORTADOR

140 ASSINATURA DO PORTADOR

141 ASSINATURA DO PORTADOR

142 ASSINATURA DO PORTADOR

143 ASSINATURA DO PORTADOR

144 ASSINATURA DO PORTADOR

145 ASSINATURA DO PORTADOR

146 ASSINATURA DO PORTADOR

147 ASSINATURA DO PORTADOR

148 ASSINATURA DO PORTADOR

149 ASSINATURA DO PORTADOR

150 ASSINATURA DO PORTADOR

151 ASSINATURA DO PORTADOR

152 ASSINATURA DO PORTADOR

153 ASSINATURA DO PORTADOR

154 ASSINATURA DO PORTADOR

155 ASSINATURA DO PORTADOR

156 ASSINATURA DO PORTADOR

157 ASSINATURA DO PORTADOR

158 ASSINATURA DO PORTADOR

159 ASSINATURA DO PORTADOR

160 ASSINATURA DO PORTADOR

161 ASSINATURA DO PORTADOR

162 ASSINATURA DO PORTADOR

163 ASSINATURA DO PORTADOR

164 ASSINATURA DO PORTADOR

165 ASSINATURA DO PORTADOR

166 ASSINATURA DO PORTADOR

167 ASSINATURA DO PORTADOR

168 ASSINATURA DO PORTADOR

169 ASSINATURA DO PORTADOR

170 ASSINATURA DO PORTADOR

171 ASSINATURA DO PORTADOR

172 ASSINATURA DO PORTADOR

173 ASSINATURA DO PORTADOR

174 ASSINATURA DO PORTADOR

175 ASSINATURA DO PORTADOR

176 ASSINATURA DO PORTADOR

177 ASSINATURA DO PORTADOR

178 ASSINATURA DO PORTADOR

179 ASSINATURA DO PORTADOR

180 ASSINATURA DO PORTADOR

181 ASSINATURA DO PORTADOR

182 ASSINATURA DO PORTADOR

183 ASSINATURA DO PORTADOR

184 ASSINATURA DO PORTADOR

185 ASSINATURA DO PORTADOR

186 ASSINATURA DO PORTADOR

187 ASSINATURA DO PORTADOR

188 ASSINATURA DO PORTADOR

189 ASSINATURA DO PORTADOR

190 ASSINATURA DO PORTADOR

191 ASSINATURA DO PORTADOR

192 ASSINATURA DO PORTADOR

193 ASSINATURA DO PORTADOR

194 ASSINATURA DO PORTADOR

195 ASSINATURA DO PORTADOR

196 ASSINATURA DO PORTADOR

197 ASSINATURA DO PORTADOR

198 ASSINATURA DO PORTADOR

199 ASSINATURA DO PORTADOR

200 ASSINATURA DO PORTADOR

201 ASSINATURA DO PORTADOR

202 ASSINATURA DO PORTADOR

203 ASSINATURA DO PORTADOR

204 ASSINATURA DO PORTADOR

205 ASSINATURA DO PORTADOR

206 ASSINATURA DO PORTADOR

207 ASSINATURA DO PORTADOR

208 ASSINATURA DO PORTADOR

209 ASSINATURA DO PORTADOR

210 ASSINATURA DO PORTADOR

211 ASSINATURA DO PORTADOR

212 ASSINATURA DO PORTADOR

213 ASSINATURA DO PORTADOR

214 ASSINATURA DO PORTADOR

215 ASSINATURA DO PORTADOR

216 ASSINATURA DO PORTADOR

217 ASSINATURA DO PORTADOR

218 ASSINATURA DO PORTADOR

219 ASSINATURA DO PORTADOR

220 ASSINATURA DO PORTADOR

221 ASSINATURA DO PORTADOR

222 ASSINATURA DO PORTADOR

223 ASSINATURA DO PORTADOR

224 ASSINATURA DO PORTADOR

225 ASSINATURA DO PORTADOR

226 ASSINATURA DO PORTADOR

227 ASSINATURA DO PORTADOR

228 ASSINATURA DO PORTADOR

229 ASSINATURA DO PORTADOR

230 ASSINATURA DO PORTADOR

231 ASSINATURA DO PORTADOR

232 ASSINATURA DO PORTADOR

233 ASSINATURA DO PORTADOR

234 ASSINATURA DO PORTADOR

235 ASSINATURA DO PORTADOR

236 ASSINATURA DO PORTADOR

237 ASSINATURA DO PORTADOR

238 ASSINATURA DO PORTADOR

239 ASSINATURA DO PORTADOR

240 ASSINATURA DO PORTADOR

241 ASSINATURA DO PORTADOR

242 ASSINATURA DO PORTADOR

243 ASSINATURA DO PORTADOR

244 ASSINATURA DO PORTADOR

245 ASSINATURA DO

QR-CODE



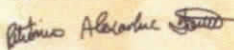
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA047755022<938<<<<<<<<<<<
9103317M3310090BRA<<<<<<<<<<4
PERES<<ALEXAND<DA<SILVA<DANTAS

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA JUSTIÇA DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO CARTARIA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO			
NOME					
PETRONIO ALEXANDRE DANTAS					
74		[REDACTED]		IDADE / ORIG. EMISSOR / UF	
412.982.3		[REDACTED]		DATA NASCIMENTO	
09/10/1963					
FILIAÇÃO					
PEDRO ALEXANDRE DANTAS					
MARIA SALETE DANTAS					
PERMISSÃO		ACC		CAT. HAB	
[REDACTED]		[REDACTED]		AC	
UF REGISTRO		VALIDADE		1ª HABILITAÇÃO	
010894N5R57		11/12/2034		28/10/1986	
OBSERVAÇÕES					
A					
LOCAL		ASSINATURA DO PORTADOR		DATA EMISSÃO	
PARELHAS, RN				13/12/2019	
JOSEMAR PEREIRA DE OLIVEIRA Diretor Geral - Cartão RN		ASSINATURA DO EMISSOR		45951847955 RN706818229	
RIO GRANDE DO NORTE					

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.079.566/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/09/2000
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO SAO PEDRO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD RN 288 KM 01	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 59.374-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO CARNAUBA DOS DANTAS
UF RN		
ENDEREÇO ELETRÔNICO AUTOPOSTOSAOPEDRO@GMAIL.COM	TELEFONE (84) 8881-1080	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/11/2024 às 08:32:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SECRETARIA DA FAZENDA DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUINTE

Relatório Emitido em: 31/01/2025 15:16:38

Inscrição Estadual: 20.086.938-8	CNPJ/CPF: 04.079.566/0001-01	
Razão Social: AUTO POSTO SAO PEDRO LTDA		
Nome Fantasia: *** Sem nome fantasia ***		
Tipo Contribuinte: NORMAL	Regional: 3 URT	
Produtor Rural de Pequeno Porte: NÃO		
Detalhe da Inscrição: Sem Informação		
CNAE Principal: 4731-8/00 - Comercio varejista de combustiveis para veiculos automotores		
CNAE Secundário:		
Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Regime Pagamento: NORMAL	Início de Atividade Comercial: 27/11/2000	Situação Cadastral: ATIVO
Endereço: ROD RN 288 KM 01, SN - ZONA RURAL - CEP: 59374000 - CARNAUBA DOS DANTAS/RN	Telefone: (84) 88811080	
Credenciado: Credenciamento para ICMS antecipado (11/09/2013)Emissão de NF-e (30/07/2011)Habilitação para NFC-e - mod. 65	Obrigado ao Envio de Arquivos de EFD: SIM	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO POSTO SAO PEDRO LTDA
CNPJ: 04.079.566/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:03:07 do dia 18/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/06/2025.

Código de controle da certidão: **E050.002D.6F11.1112**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 9391035
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **AUTO POSTO SAO PEDRO LTDA**
CNPJ: **04.079.566/0001-01** Inscrição Estadual: **20.086.938-8**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **31/01/2025 às 14:27:49** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.86.199.82**.

Validade até **01/03/2025**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS
CNPJ 08.088.254/0001-15

Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN
Fone (Whatsapp): (84) 3479-2000 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 78/2025 **Emissão:** 31/01/2025 **Validade:** 02/03/2025 **Processo:** Não informado.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: AUTO POSTO SAO PEDRO LTDA

CPF/ CNPJ: 04.079.566/0001-01

RG/ Insc. Estadual:

Emissor:

Logradouro: Rodovia Rn 288 Km 01

Nº: SN

Complemento:

Bairro: Zona Rural

CEP: 59374-000

Distrito:

Município: Carnaúba Dos Dantas

UF: Rio Grande Do Norte

FINALIDADE

A finalidade da emissão desde documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 08.088.254/0001-15, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Carnaúba dos Dantas/RN, sexta-feira, 31 de janeiro de 2025.

Autenticação Mecânica



16614731012025000000782025101500500001090203202500000004079566000101

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO
<http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn/#/autenticidade>
UTILIZANDO O CÓDIGO 1222172044

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.079.566/0001-01
Razão Social: AUTO POSTO SAO PEDRO LTDA
Endereço: ROD BR 288 KM 01 / ZONA RURAL / / 59374-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2025 a 13/02/2025

Certificação Número: 2025011502101129871989

Informação obtida em 31/01/2025 14:30:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO SAO PEDRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.079.566/0001-01

Certidão n°: 6193855/2025

Expedição: 04/02/2025, às 08:24:30

Validade: 03/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO SAO PEDRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.079.566/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JAMIL GILSON DE OLIVEIRA, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº 001516, registrado em 29/08/1972, inscrito no CPF nº 02006596420, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
02006596420	001516	JAMIL GILSON DE OLIVEIRA



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/10/2022 14:19 SOB Nº 20220739609.
PROTOCOLO: 220739609 DE 05/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213099671. CNPJ DA SEDE: 04079566000101.
NIRE: 24200326350. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/09/2022.
AUTO POSTO SAO PEDRO LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO ESTADUAL

Data Emissão
31/01/2025

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO **6963614/2025**

FOLHA **1/1**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: AUTO POSTO SAO PEDRO LTDA
CPF/CNPJ: 04.079.566/0001-01
Endereço: ROD RN 288 KM 01, SN, ZONA RURAL, Carnaúba dos Dantas/RN, 59374-000

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 31/01/2025 14:38. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 03e982833e5a97ada1611681f4505c27

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.tjrn.jus.br/ff/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 31 de Janeiro de 2025 às 14:38

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN****CNPJ 12.981.767/0001-28**

Rua Juvenal Lamartine, nº 200 A Carnaúba dos Dantas/RN
Fone: +55 (84) 3479-2304 - E-mail: camaracarnauba@gmail.com
www.carnaubadosdantas.rn.leg.br

MAPA DE APURAÇÃO E RESULTADO**PROCESSO ADMINISTRATIVO****Modalidade:** Licitação dispensável**Número/Ano:** 4/2025**Modo de disputa:** Proposta**Data de abertura:** 29/01/2025**Tipo de avaliação:** Por item**Critério de avaliação:** Menor preço**Registro de preço:** Não**Condição de pagamento:** TRANSFERENCIA
BANCARIA**Credenciamento:** Não**Chamamento:** Não

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO COMUM DO TIPO GASOLINA DESTINADO AO ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CONFORME AS SEGUINTE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS.

1. Dados gerais

Credenciamento dos representantes	30/01/2025
Abertura da proposta financeira	30/01/2025
Sessão pública de lances	Não se aplica
Julgamento do certame	03/02/2025

2. Das empresas licitantes

A(s) empresa(s) abaixo listada(s) apresenta(apresentam) proposta(s) comercial(ciais) nos termos exigido no Edital.

Licitante	CNPJ
POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA	07.305.986/0001-57
AUTO POSTO SAO PEDRO LTDA	04.079.566/0001-01

3. Dos representantes credenciados

O(s) representante(s) listado(s) abaixo foi(foram) credenciado(s) conforme por apresentar a documentação de credenciamento exigido no Edital.

Representante	CNPJ
Não houve representantes credenciados.	

4. Do(s) preço(s) do(s) vencedor(es)

Após sessão pública de lances foram os seguintes preços apresentados:

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN****CNPJ 12.981.767/0001-28**

Rua Juvenal Lamartine, nº 200 A Carnaúba dos Dantas/RN
Fone: +55 (84) 3479-2304 - E-mail: camaracarnauba@gmail.com
www.carnaubadosdantas.rn.leg.br

AUTO POSTO SAO PEDRO LTDA - Não Exclusivo**Valor Total: R\$ 17.880,00**

Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO COMUM DO TIPO GASOLINA	LITRO	3000,0000	R\$ 5,96	R\$ 17.880,00

5. Do certame

Todas as ocorrências relativas ao certame encontram-se narradas nos relatórios da realização do certame, que se encontram na ata da licitação, e no presente processo

6. Da habilitação das empresas vencedoras

O(s) licitante(s) a seguir foi(foram) HABILITADO(S) por apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital, e, por consequência, teve sua(s) proposta(s) e lances classificados:

Licitante	CNPJ/CPF
AUTO POSTO SAO PEDRO LTDA	04.079.566/0001-01

7. Da Desabilitação das empresas

O(s) licitante(s) a seguir foi(foram) DESABILITADO(S) por não apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital, e, por consequência, teve sua(s) proposta(s) e lances desclassificados:

Licitante	CNPJ/CPF
Não houve licitantes desabilitados.	

8. Das considerações gerais

Valor total máximo estimado (R\$):	
Valor total após disputa (R\$):	R\$ 17.880,00
Percentual de economia (%):	R\$ 17.880,00 0,00%

9. Das empresas vencedoras

O(s) licitante(s) a seguir foi(foram) declarados VENCEDOR(ES) nos termos exigidos no Edital:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
AUTO POSTO SAO PEDRO LTDA	04.079.566/0001-01	R\$ 17.880,00

Encaminha para autoridade superior adjudicar o objeto/item ao respectivo vencedor deste certame acima indicados, com base nas informações constantes nesse Processo Administrativo.

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente ao edital de , propostas e documentos dos participantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN

CNPJ 12.981.767/0001-28

Rua Juvenal Lamartine, nº 200 A Carnaúba dos Dantas/RN
Fone: +55 (84) 3479-2304 - E-mail: camaracarnauba@gmail.com
www.carnaubadosdantas.rn.leg.br

CARNAÚBA DOS DANTAS,
30/01/2025 12:28:00

Setor de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

RESULTADO DA APURAÇÃO DO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 004/2025 **Processo Administrativo nº 007/2025**

Às 09h do dia 21 do mês de janeiro de 2025, a Coordenadoria de Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, após a convocação de possíveis interessados em ofertar propostas, cuja convocação se deu em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei nº 14.133/ 2021, e demais normas aplicáveis, através do Diário da FECAM na data de 15/01/2025, cujas propostas deveriam ser encaminhadas via e-mail até as 09h do dia 20/01/2025. O objeto a ser contratado através do Aviso de Cotação de Preços nº 004/2025, é a contratação de empresa que se disponha a fornecer combustível, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal. Registre-se que até o horário marcado na publicação, qual seja 09hs nenhuma empresa apresentou proposta sendo assim a licitação declarada como DESERTA. No dia 24 do mês de janeiro de 2025 foi republicado o aviso de cotação de preços nº 004/2025 cujo objeto a ser contratado foi a aquisição de combustível para o veículo oficial da Câmara Municipal, as propostas deveriam ser encaminhadas via e-mail ou presencial até as 09h do dia 27/01/2025. Na ocasião duas empresas apresentaram propostas quais sejam: POSTO DE COMBUSTÍVEL AZEVEDO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.305.986/0001-57, com proposta no valor unitário para o item 01 de R\$ 6,40 e a empresa AUTO POSTO SÃO PEDRO LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.079.566/0001-01 com proposta no valor unitário para o item 01 no valor R\$ 5,96. Dessa forma constatamos que a melhor proposta para a administração a que atende as condições do termo de referência é a proposta da empresa AUTO POSTO SÃO PEDRO LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.079.566/0001-01. Registre-se que após análise da documentação descrita no Termo de Referência constatou-se que a empresa que ofertou melhor proposta apresentou a sua documentação, estando à mesma como a vencedora da presente convocação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de janeiro de 2025.

Mayara Jessica Dantas

Presidente da CPL

Glétson Dantas Alves

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

DESPACHO

Ao Senhor

Rubens Dantas De Carvalho

Assessor Jurídico da Câmara Municipal

Carnaúba dos Dantas/RN

Tendo em Vista toda documentação de acordo com a Resolução Nº028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020, conforme parecer do setor contábil informando saldo e dotação orçamentária para a despesa solicitada no termo de referência, expresse este despacho solicitando ao Senhor Rubens Dantas De Carvalho a análise de toda documentação correlacionada e emissão de Parecer Jurídico para esta contratação através de Dispensa de Licitação de acordo com a Lei 14.133/21.

Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de janeiro de 2025.

Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Assunto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo comum do tipo gasolina com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo comum do tipo gasolina com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. **DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS.**

I – SITUAÇÃO FÁTICA

A Presidência desta Casa Legislativa indaga a esta Procuradoria Jurídica se é possível à dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo comum do tipo gasolina destinado ao abastecimento do veículo oficial com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

No caso em análise, verifica-se que a autoridade administrativa responsável justificou a presente contratação meio do Memorando, de modo a solicitar a contratação, Termo de Referência respectivo, Estudo Técnico Preliminar da Contratação contendo: identificação da demanda e necessidade da contratação, previsão da contratação no instrumento de planejamento, definição do objeto, levantamento das soluções disponíveis, identificação e justificativa da escolha a ser contratada, resultados pretendidos, estimativa de quantidades, requisitos da contratação e declaração de viabilidade da contratação; e o Gerenciamento de riscos.

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a aquisição/contratação de bens/serviços, para o exercício de 2025, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

Nos autos constam os documentos necessários para a análise jurídica exigidos pela Lei 14.133/2021 e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

É o sucinto os fatos. Passo a análise jurídica na forma do art. 53, da Lei nº. 14.133/2021.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Destaque-se que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela De lege lata, a constituição Federal em seu art.37, XXI, ao exigir licitação para os contratos ali mencionados, faz ressalva em casos especificados pela legislação, ou seja, concede a possibilidade de serem fixados, por lei ordinária, hipótese onde pode haver a dispensa da licitação.

Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023;

Nos moldes previstos no **artigo 75, I, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343, de 2024**, a licitação será dispensável quando a prestação de serviços especializados de engenharia, quando a contratação envolva o emprego de recursos inferiores a **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

Nesse sentido, o preço máximo total estimado para a contratação, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se deu baseado em pesquisa mercadológica, por meio de contratações similares feitas pela Administração Pública e comparação de notas fiscais, a qual se mostrou de menor valor. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Com efeito, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis. **Dessa forma, consta nos autos a publicação no Diário Oficial do aviso de cotação, contendo a data limite para apresentação das propostas.**

Além disso, deverá constar no referido processo todos os elementos que a nova lei de licitação nº 14.133/2021, exige para os casos de inexigibilidade de licitação, respeitando assim os requisitos básicos para cumprir com os critérios da inexigibilidade, e, também o preço referência estabelecido no Plano de Trabalho.

Os documentos necessários que devem instruir o processo de licitação, estão previstos no art. 72 da Lei 14.133/2021, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente;

Em relação à regularidade do procedimento, verifico que estão presentes nos autos do processo administrativo: Memorando, de modo a solicitar a contratação, Termo de Referência respectivo, Estudo Técnico Preliminar da Contratação contendo: identificação da demanda e necessidade da contratação, previsão da contratação no instrumento de planejamento, definição do objeto, levantamento das soluções disponíveis, identificação e justificativa da escolha a ser contratada, resultados pretendidos, estimativa de quantidades, adequação ao ambiente do órgão, requisitos da contratação e declaração de viabilidade da contratação; e o Gerenciamento de riscos.

Além dos demais dados prévios, constam também autorização do ordenador de despesa, propostas de preços e mapa de pesquisa mercadológica realizada no Portal de Compras Públicas, informação de dotação orçamentária e demais documentos necessários.

Diante do preço existente no Mapa de Apuração e tomando como base a Lei nº 14.133/2021, e o Decreto nº 11.871/2023, revela-se a possibilidade de dispensa da licitação para o caso em concreto.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, e com toda a documentação correlacionada, tomando como base legislativa, o interesse público na possibilidade justificável de qualquer tipo de licitação, bem como na modalidade de dispensa da licitação e amparada pelas disposições legais existentes na Lei nº 14.133/2021, e o Decreto nº 11.871/2023.

Além disso, objetivando cumprir com os princípios constitucionais intrínsecos e extrínsecos da moralidade, da economicidade, legalidade e eficiência, o que se pretende contratar tem custo abaixo da previsão legal: a pessoa jurídica que ofertou o menor preço foi AUTO POSTO SÃO PEDRO LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.079.566/0001-01, por ser a que oferta o menor preço no valor total de R\$ 17.880,00 (dezessete mil oitocentos e oitenta reais), conforme o Termo de Referência e Orçamento, bem como demonstrado no mapa de apuração, o que condiz perfeitamente com o disposto no artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021, e o Decreto nº 11.871/2023, o qual é inferior ao valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

Posto isso, OPINA esta Procuradoria Jurídica pela possibilidade de qualquer tipo de licitação, bem como pela modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos deste parecer, o que ficará a decisão final da Presidente desta Egrégia Casa Legislativa, acompanhada pelo setor de Compras e Controladoria Interna da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, que dará seguimento no Processo Administrativo com o recebimento de documentação, nota fiscal e pagamento.

Este é a nossa manifestação, s.m.j.

Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de janeiro de 2025.

Rubens Dantas de Carvalho

Rubens Dantas de Carvalho
Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN
Portaria nº 008/2025
Advogado – OAB/RN 1[REDACTED]2



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

MINUTA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74, inciso II da lei federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

O Valor atualizado da Contratação estabelecido no Inciso II do Art. 75 encontra-se no Decreto Nº 12.343, tendo aplicado o IPCA ficando estabelecido para o exercício de 2025 em R\$ 62.725,59 em outros serviços e compras.

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de combustível destinado à Câmara Municipal para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO que foi publicado no Diário da FECAM, a convocação para apresentação de propostas, tendo a empresa AUTO POSTO SÃO PEDRO LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.079.566/0001-01 para o item 01 no valor R\$ 5,96 a que melhor apresentou proposta vantajosa para administração.

RESOLVE:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

SÃO PEDRO LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.079.566/0001-01 para o item 01 no valor R\$ 5,96 por ser a que oferta o menor preço no valor total de R\$ 17.880,00 (dezesete mil oitocentos e oitenta reais) a ser contratado.

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

3 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com a prestação dos serviços e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de janeiro de 2025.

Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II da lei federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

O Valor atualizado da Contratação estabelecido no Inciso II do Art. 75 encontra-se no Decreto Nº 12.343, tendo aplicado o IPCA ficando estabelecido para o exercício de 2025 em R\$ 62.725,59 em outros serviços e compras.

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de combustível destinado à Câmara Municipal para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO que foi publicado no Diário da FECAM, a convocação para apresentação de propostas, tendo a empresa AUTO POSTO SÃO PEDRO LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.079.566/0001-01 para o item 01 no valor R\$ 5,96 a que melhor apresentou proposta vantajosa para administração.

RESOLVE:

1 - Fica dispensado o procedimento licitatório para aquisição de combustível destinada ao veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. A Empresa: AUTO POSTO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

SÃO PEDRO LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.079.566/0001-01 para o item 01 no valor R\$ 5,96 por ser a que oferta o menor preço no valor total de R\$ 17.880,00 (dezesete mil oitocentos e oitenta reais) a ser contratado.

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

3 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com a prestação dos serviços e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de fevereiro de 2025.

**MARFRAN DE
MEDEIROS
SANTOS:119718
57807**

Assinado digitalmente por MARFRAN DE
MEDEIROS SANTOS:11971857807
ND: C=BR, S=PB, L=Picui, O=(CP-Brasil), OU=
Certificado Digital PF-A1, OU=Videoconferencia,
OU=36508740000180, OU=AC SyngularID
Multipla, CN=MARFRAN DE MEDEIROS
SANTOS:11971857807
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.06 12:32:34-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II da lei federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

O Valor atualizado da Contratação estabelecido no Inciso II do Art. 75 encontra-se no Decreto Nº 12.343, tendo aplicado o IPCA ficando estabelecido para o exercício de 2025 em R\$ 62.725,59 em outros serviços e compras.

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de combustível destinado à Câmara Municipal para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO que foi publicado no Diário da FECAM, a convocação para apresentação de propostas, tendo a empresa AUTO POSTO SÃO PEDRO LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.079.566/0001-01 para o item 01 no valor R\$ 5,96 a que melhor apresentou proposta vantajosa para administração.

RESOLVE:

1 - Fica dispensado o procedimento licitatório para aquisição de combustível destinada ao veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. A Empresa: AUTO POSTO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

SÃO PEDRO LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.079.566/0001-01 para o item 01 no valor R\$ 5,96 por ser a que oferta o menor preço no valor total de R\$ 17.880,00 (dezessete mil oitocentos e oitenta reais) a ser contratado.

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

3 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com a prestação dos serviços e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de fevereiro de 2025.

MARFRAN DE
MEDEIROS
SANTOS:119718578
07

Assinado digitalmente por MARFRAN DE
MEDEIROS SANTOS:11971857807
ND: C=BR, S=PB, L=Picuí, O=ICP-Brasil, OU=
Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferência, OU=
355037400001980, OU=AC-SingularID Múltipla, CN=
MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS:11971857807
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.07 08:36:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II da lei federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

O Valor atualizado da Contratação estabelecido no Inciso II do Art. 75 encontra-se no Decreto Nº 12.343, tendo aplicado o IPCA ficando estabelecido para o exercício de 2025 em R\$ 62.725,59 em outros serviços e compras.

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de combustível destinado à Câmara Municipal para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO que foi publicado no Diário da FECAM, a convocação para apresentação de propostas, tendo a empresa AUTO POSTO SÃO PEDRO LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.079.566/0001-01 para o item 01 no valor R\$ 5,96 a que melhor apresentou proposta vantajosa para administração.

RESOLVE:

1 - Fica dispensado o procedimento licitatório para aquisição de combustível destinada ao veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. A Empresa: AUTO POSTO SÃO PEDRO LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.079.566/0001-01 para o item 01 no valor R\$ 5,96 por ser a que oferta o menor preço no valor total de R\$ 17.880,00 (dezesete mil oitocentos e oitenta reais) a ser contratado.

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário:
RECURSOS PRÓPRIOS DO

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

3 - A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com a prestação dos serviços e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de fevereiro de 2025.

Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara

Publicado por: MAYARA JESSICA DANTAS
Código Identificador: 38023416

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS
DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II da lei federal nº 14.133
de 01 de abril de 2021,

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00
(cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

O Valor atualizado da Contratação estabelecido no Inciso II do Art. 75
encontra-se no Decreto Nº 12.343, tendo aplicado o IPCA ficando
estabelecido para o exercício de 2025 em R\$ 62.725,59 em outros serviços
e compras.

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de combustível destinado à
Câmara Municipal para o exercício de 2025;
CONSIDERANDO que foi publicado no Diário da FECAM, a convocação
para apresentação de propostas, tendo a empresa AUTO POSTO SÃO
PEDRO LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.079.566/0001-01 para o item 01 no
valor R\$ 5,96 a que melhor apresentou proposta vantajosa para
administração.

RESOLVE:

1 - Fica dispensado o procedimento licitatório para aquisição de
combustível destinada ao veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba
dos Dantas/RN. A Empresa: AUTO POSTO SÃO PEDRO LTDA, inscrito no
CNPJ nº 04.079.566/0001-01 para o item 01 no valor R\$ 5,96 por ser a que
oferta o menor preço no valor total de R\$ 17.880,00 (dezessete mil
oitocentos e oitenta reais) a ser contratado.

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário:
RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

3 - A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com a prestação
dos serviços e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de fevereiro de 2025.

Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara

Publicado por: MAYARA JESSICA DANTAS
Código Identificador: 22168833

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 07/02/2025. EDIÇÃO
2087. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando
o código identificador no site: <https://diariooficial.fecamrn.com.br>

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Dispensa Presencial - 007/2025

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - GASOLINA COMUM - Valor Referência: 6,77

Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	GASOLINA COMUM	PRÓPRIO	PRÓPRIO	3.000	5,96	17.880,00	Adjudicado em: 27/01/2025 - 09:54:20 - Por: MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

Autoridade Competente



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Dispensa Presencial - 007/2025

Resultado da Homologação

0001 - GASOLINA COMUM

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AUTO POSTO SÃO PEDRO LTDA	PRÓPRIO	3.000 Litro	5,96	17.880,00	Homologado em 27/01/2025 09:55:46 Por: MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS



MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

Autoridade Competente



ATA FINAL
Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Dispensa Presencial - 007/2025

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	GASOLINA COMUM	6,77	3,000	L	Aceito

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
21/01/2025 - 11:52	03 - TERMO DE REFERÊNCIA.pdf

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	GASOLINA COMUM	AUTO POSTO SÃO PEDRO LTDA	PRÓPRIO	PRÓPRIO	5,96	3,000	17.880,00

Propostas Enviadas

0001 - GASOLINA COMUM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AUTO POSTO SÃO PEDRO LTDA	04.079.566/0001-01	27/01/2025 - 09:48:05	PRÓPRIO	PRÓPRIO	3,000	R\$5,96	R\$ 17.880,00	Não

Chat

Data	Apelido	Frase
21/01/2025 - 11:54:37	Sistema	Justificativa da realização do processo presencial: O POSTO DE ABASTECIMENTO DA CONTRATADA DEVERÁ ESTAR LOCALIZADO A DISTÂNCIA MÁXIMA PARA O ABASTECIMENTO DE 10 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, TENDO EM VISTA O PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE.
27/01/2025 - 09:20:30	Sistema	Credenciado o fornecedor POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO LTDA (07.305.986/0001-57), tendo por representante SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS.
27/01/2025 - 09:42:11	Sistema	Credenciado o fornecedor AUTO POSTO SÃO PEDRO LTDA (04.079.566/0001-01), tendo por representante PERES ALEXANDRE DA SILVA DANTAS.
27/01/2025 - 09:44:16	Sistema	Encerrado o credenciamento.
27/01/2025 - 09:44:16	Sistema	Iniciada a fase de registro de propostas.
27/01/2025 - 09:48:05	Sistema	O fornecedor AUTO POSTO SÃO PEDRO LTDA (04.079.566/0001-01) apresentou proposta no valor unitário de R\$ 5,96 para o item 0001.
27/01/2025 - 09:50:04	Sistema	A fase do registro de propostas foi encerrada.
27/01/2025 - 09:50:04	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.

MAYARA JESSICA DANTAS
Operador de Compra Direta

GLETSON DANTAS ALVES



Apoio

JACIANE CRISTINA DOS SANTOS

Apoio

POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO LTDA

Fornecedor

AUTO POSTO SÃO PEDRO LTDA

Fornecedor





CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA AUTO POSTO SÃO PEDRO LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.XXXXXXX-28, situada na RUA: Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 – BAIRRO: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, representado neste ato pela Presidente, o senhor MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade Nº 19.XXXXXX-8, expedida pelo SSP/SP e do CPF Nº 119.XXXXXX-07, residente e domiciliado na RUA: Antônio Cândido de Medeiros, Nº356, BAIRRO: Dom São José, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa AUTO POSTO SAO PEDRO LTDA – CNPJ Nº XXXXXX/0001-01, estabelecida na RODOVIA: RN 288 KM 01, SN – Zona rural – Carnaúba dos Dantas/RN, representada neste ato por PERES ALEXANDRE DA SILVA DANTAS, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 0xxxxxx93 expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF sob o Nº: 086.xxxxxxx-11, doravante denominado CONTRATADO, para a aquisição dos bens referidos na cláusula primeira - do objeto, de que trata o processo administrativo Nº ____/2025, em decorrência da Dispensa Nº ____/2025, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo comum do tipo gasolina destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante o exercício de 2025, conforme



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

especificações contidas no Termo de referência independente de sua transcrição, com base no resultado da Dispensa de Licitação nº 007/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- 2.1. Os produtos serão fornecidos, gradativamente, conforme a necessidade do órgão, mediante expedição de ORDEM DE COMPRA, sendo realizados no local designado (Posto de Combustível) e no PRAZO IMEDIATO, após o recebimento da ordem de compra.
- 2.2. O objeto licitado deverá ser entregue como especificado no termo de referência, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante;
- 2.3. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas na proposta, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) item(s) imediatamente;
- 2.4. O objeto licitado somente será aceito se estiver plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo termo de referência deste procedimento licitatório e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 O valor total estimado para o fornecimento foi de R\$ 20.310,00 (vinte mil, trezentos e dez reais), com base nos preços unitários acordados, onde a empresa que neste CONTRATO consta, ofertou o valor total de 17.880,00 (dezessete mil oitocentos e oitenta reais).
- 3.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos combustíveis e a apresentação da nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 A CONTRATADA se obriga a:

Fornecer combustíveis em conformidade com as especificações da ANP (Agência Nacional do Petróleo).



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

- 4.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 4.1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.
- 4.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal e/ou das unidades administrativas.
- 4.1.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega/execução do objeto.
- 4.1.5. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara e/ou das unidades administrativas.
- 4.1.6. Fornecer o objeto contratado de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.
- 4.1.7. Substituir, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, os itens e/ou serviços que forem considerados inadequados ou vencidos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.
- 4.1.8. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do objeto e/ou serviço fornecido.
- 4.1.9. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente à entrega e/ou prestação do objeto licitado e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 4.1.10. Manter, durante o fornecimento e/ou prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.1.11. Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado à quantidade máxima de material ou serviço estimada para o respectivo período vigencial não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

extrajudicialmente), cobrar do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Câmara Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou serviço lhe adjudicado e não solicitado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 A CONTRATANTE se obriga a:

5.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

5.2.2. Receber provisoriamente o material e/ou serviço, disponibilizando local, data e horário;

5.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e/ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação;

5.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

6.2 – Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, após o prazo preestabelecido neste Termo de Referência, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

6.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor contratado e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou quando for o caso, cobradas judicialmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

6.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por período não superior a cinco (5) anos.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

6.5 – Ocorrendo a inexecução, reserva-se ao órgão contratante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

6.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.0. Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de 17.880,00 (dezessete mil oitocentos e oitenta reais).

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia útil após o recebimento definitivo do objeto licitado, através de transferência bancária em favor da Contratada devendo a nota fiscal/fatura em 02 (duas) vias estar devidamente atestada pelo executor do Contrato, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.

9.2. Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser anexado, Atestado de Recebimento do objeto licitado, de acordo com o termo de referência.

9.3. Entende-se como "data de efetivação do pagamento", à data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE) correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A.

9.4. No texto da Nota Fiscal/Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a) Discriminação dos itens e/ou serviço solicitados;
- b) O número da Nota de Empenho;

9.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens e/ou serviços licitados ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

9.6. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Termo de referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

9.7. A empresa deverá informar se é ou não optante pelo Simples; em caso positivo, deverá encaminhar comprovante devidamente autenticado junto com a Nota Fiscal.

9.8. Ficam sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação ou de atualização dos dados bancários;

9.9. A CONTRATANTE não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero;

9.10. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

9.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas no artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

- a) Atrasar injustificadamente a entrega/execução do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido no Termo de referência;
- b) Falir ou dissolver-se; e
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Secretaria de origem.

10.2. Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

10.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

10.4. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

10.4.1. Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

10.4.2. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

10.4.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

10.4.4. Descumprimento do disposto no Art. 125 da Lei Federal 14.133/2021, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 8.4.2 e 8.4.3, desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

10.5. Poderão ocorrer alterações contratuais de acordo com o disposto no Artigo 124 da Lei nº. 14.133/2021, em sua atual redação.

10.6. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo devidamente justificado e autorizadas pela PGM.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES

11.1. Face ao disposto no Art. 124 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela CPL, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO é competente a Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura e será registrado no Sistema de Contratos Eletrônicos do Tribunal de Contas do Estado (TCESP).

14.2 As partes declaram que leram e concordaram com todas as cláusulas deste contrato.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Carnaúba dos Dantas/RN, ____ de fevereiro de 2025.

Marfran de XXXXXXXX
Presidente da Câmara Municipal
Contratante



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

Peres XXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

1.^a _____

CPF nº. _____

2.^a _____

CPF nº. _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA AUTO POSTO SÃO PEDRO LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.981.767/0001-28, situada na RUA: Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 – BAIRRO: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, representado neste ato pela Presidente, o senhor MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade Nº 19.8[REDACTED]5-8, expedida pelo SSP/SP e do CPF Nº 11[REDACTED]78-07, residente e domiciliado na RUA: Antônio Cândido de Medeiros, Nº356, BAIRRO: Dom São José, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa AUTO POSTO SAO PEDRO LTDA – CNPJ Nº 04.079.566/0001-01, estabelecida na RODOVIA: RN 288 KM 01, SN – Zona rural – Carnaúba dos Dantas/RN, representada neste ato por PERES ALEXANDRE DA SILVA DANTAS, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 04[REDACTED]93 expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF sob o Nº: 08[REDACTED]14-11, doravante denominado CONTRATADO, para a aquisição dos bens referidos na cláusula primeira - do objeto, de que trata o processo administrativo Nº 007/2025, em decorrência da Dispensa Nº 004/2025, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo comum do tipo gasolina destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante o exercício de 2025, conforme



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

especificações contidas no Termo de referência independente de sua transcrição, com base no resultado da Dispensa de Licitação nº 007/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- 2.1. Os produtos serão fornecidos, gradativamente, conforme a necessidade do órgão, mediante expedição de ORDEM DE COMPRA, sendo realizados no local designado (Posto de Combustível) e no PRAZO IMEDIATO, após o recebimento da ordem de compra.
- 2.2. O objeto licitado deverá ser entregue como especificado no termo de referência, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante;
- 2.3. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas na proposta, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) item(s) imediatamente;
- 2.4. O objeto licitado somente será aceito se estiver plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo termo de referência deste procedimento licitatório e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 O valor total estimado para o fornecimento foi de R\$ 20.310,00 (vinte mil, trezentos e dez reais), com base nos preços unitários acordados, onde a empresa que neste CONTRATO consta, ofertou o valor total de 17.880,00 (dezessete mil oitocentos e oitenta reais).
- 3.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos combustíveis e a apresentação da nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 A CONTRATADA se obriga a:

Fornecer combustíveis em conformidade com as especificações da ANP (Agência Nacional do Petróleo).



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

- 4.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 4.1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.
- 4.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal e/ou das unidades administrativas.
- 4.1.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega/execução do objeto.
- 4.1.5. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara e/ou das unidades administrativas.
- 4.1.6. Fornecer o objeto contratado de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.
- 4.1.7. Substituir, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, os itens e/ou serviços que forem considerados inadequados ou vencidos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.
- 4.1.8. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do objeto e/ou serviço fornecido.
- 4.1.9. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente à entrega e/ou prestação do objeto licitado e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 4.1.10. Manter, durante o fornecimento e/ou prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.1.11. Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado à quantidade máxima de material ou serviço estimada para o respectivo período vigencial não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

extrajudicialmente), cobrar do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Câmara Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou serviço lhe adjudicado e não solicitado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 A CONTRATANTE se obriga a:

5.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

5.2.2. Receber provisoriamente o material e/ou serviço, disponibilizando local, data e horário;

5.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e/ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação;

5.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

6.2 – Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, após o prazo preestabelecido neste Termo de Referência, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

6.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor contratado e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou quando for o caso, cobradas judicialmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

6.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por período não superior a cinco (5) anos.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

6.5 – Ocorrendo a inexecução, reserva-se ao órgão contratante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

6.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.0. Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de 17.880,00 (dezessete mil oitocentos e oitenta reais).

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia útil após o recebimento definitivo do objeto licitado, através de transferência bancária em favor da Contratada devendo a nota fiscal/fatura em 02 (duas) vias estar devidamente atestada pelo executor do Contrato, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.

9.2. Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser anexado, Atestado de Recebimento do objeto licitado, de acordo com o termo de referência.

9.3. Entende-se como "data de efetivação do pagamento", à data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE) correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A.

9.4. No texto da Nota Fiscal/Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a) Discriminação dos itens e/ou serviço solicitados;
- b) O número da Nota de Empenho;

9.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens e/ou serviços licitados ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

9.6. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Termo de referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

9.7. A empresa deverá informar se é ou não optante pelo Simples; em caso positivo, deverá encaminhar comprovante devidamente autenticado junto com a Nota Fiscal.

9.8. Ficam sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação ou de atualização dos dados bancários;

9.9. A CONTRATANTE não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero;

9.10. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

9.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas no artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

a) Atrasar injustificadamente a entrega/execução do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido no Termo de referência;

b) Falir ou dissolver-se; e

c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Secretaria de origem.

10.2. Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

10.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

10.4. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

10.4.1. Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

10.4.2. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

10.4.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

10.4.4. Descumprimento do disposto no Art. 125 da Lei Federal 14.133/2021, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 8.4.2 e 8.4.3, desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

10.5. Poderão ocorrer alterações contratuais de acordo com o disposto no Artigo 124 da Lei nº. 14.133/2021, em sua atual redação.

10.6. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo devidamente justificado e autorizadas pela PGM.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES

11.1. Face ao disposto no Art. 124 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela CPL, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO é competente a Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

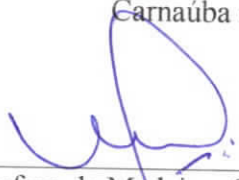
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura e será registrado no Sistema de Contratos Eletrônicos do Tribunal de Contas do Estado (TCESP).

14.2 As partes declaram que leram e concordaram com todas as cláusulas deste contrato.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de fevereiro de 2025.

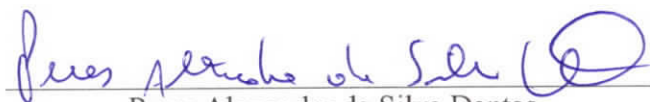


Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

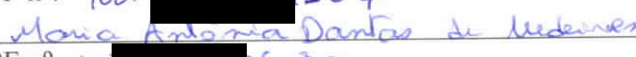


CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com


Peres Alexandre da Silva Dantas
Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1.^a 
CPF nº. 900. [REDACTED] -07
- 2.^a 
CPF nº. 10 [REDACTED] 84-70



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

ANEXO AO CONTRATO Nº 008/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ ESTIMADO
01	GASOLINA COMUM	3.000	L	5,96	17.880,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

Contratante: Câmara Municipal De Carnaúba Dos Dantas, CNPJ Nº 12.981.767/0001-28, e a Contratada a empresa AUTO POSTO SÃO PEDRO LTDA, CNPJ nº 04.079.566/0001-01 - DO OBJETO O presente contrato tem como objeto fornecimento de combustível automotivo comum do tipo gasolina destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações contidas no Termo de referência independente de sua transcrição, com base no resultado da Dispensa de Licitação nº 004/2025 – Combustível. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 17.880,00 (dezessete mil oitocentos e oitentas reais). As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS: - 01.00 – PODER LEGISLATIVO - - 01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - 1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS - DA VIGÊNCIA. O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 31 de dezembro de 2025 podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Carnaúba dos Dantas/RN, 04 de fevereiro de 2025.

Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara Municipal
Contratante
Peres Alexandre da Silva Dantas
p/ Contratada

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

Contratante: Câmara Municipal De Carnaúba Dos Dantas, CNPJ Nº 12.981.767/0001-28, e a Contratada a empresa AUTO POSTO SÃO PEDRO LTDA, CNPJ nº 04.079.566/0001-01 - DO OBJETO O presente contrato tem como objeto fornecimento de combustível automotivo comum do tipo gasolina destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações contidas no Termo de referência independente de sua transcrição, com base no resultado da Dispensa de Licitação nº 004/2025 - Combustível. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 17.880,00 (dezessete mil oitocentos e oitentas reais). As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS: - 01.00 - PODER LEGISLATIVO - - 01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS - DA VIGÊNCIA. O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 31 de dezembro de 2025 podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Carnaúba dos Dantas/RN, 04 de fevereiro de 2025.

Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara Municipal
Contratante
Peres Alexandre da Silva Dantas
p/ Contratada

Publicado por: MAYARA JESSICA DANTAS
Código Identificador: 60285571

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 05/02/2025.
EDIÇÃO 2085. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS	NÚMERO DO RECIBO: 431949
PROCESSO DE DESPESA:	007 / 2025	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000004/2025
Data da Expedição do Termo: 03/02/2025 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 04/02/2025 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 75, II
Valor Contratado: 17880,00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO COMUM DO TIPO GASOLINA DESTINADO AO ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS
CPF: 11 [REDACTED] 07

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: DFD ASSINADO COMBUSTÍVEL.pdf
Código Validador do Arquivo: 981323D2AA44E2623D656D9D6F8E1F31

Nome do Arquivo Anexado: ETP ASSINADO COMBUSTÍVEL.pdf
Código Validador do Arquivo: F5E2F0C244AA65EDEFDE9B25285EF9EE

Nome do Arquivo Anexado: DOTAÇÃO COMBUSTÍVEL.pdf
Código Validador do Arquivo: 8728895936A7718B1AA909BFC4799D38

Nome do Arquivo Anexado: TR ASSINADO COMBUSTÍVEL.pdf
Código Validador do Arquivo: 879ABF9C1AC84536C221EC71E7DC1031

Nome do Arquivo Anexado: PARECER - DISPENSA - 2025 - GASOLINA.pdf
Código Validador do Arquivo: 624140C51FDB7D435C2E615876739D4C

Nome do Arquivo Anexado: AUTORIZAÇÃO COMBUSTÍVEL.pdf
Código Validador do Arquivo: B51401C1588A39D83614422498F7908F

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004-2025.pdf
Código Validador do Arquivo: F7A5A70EF099E1C089D89A5B567C38DA

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:431949
Data e hora do Envio: 06/02/2025 11:58:00
Data e hora da criação deste Documento: 06/02/2025 11:57:53

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS	NÚMERO DO RECIBO: 431949
PROCESSO DE DESPESA:	007 / 2025	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000004/2025
Data da Expedição do Termo: 03/02/2025 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 04/02/2025 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 75, II
Valor Contratado: 17880,00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO COMUM DO TIPO GASOLINA DESTINADO AO ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS
CPF: 11 [REDACTED] 07

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: DFD ASSINADO COMBUSTÍVEL.pdf
Código Validador do Arquivo: 981323D2AA44E2623D656D9D6F8E1F31

Nome do Arquivo Anexado: ETP ASSINADO COMBUSTÍVEL.pdf
Código Validador do Arquivo: F5E2F0C244AA65EDEFDE9B25285EF9EE

Nome do Arquivo Anexado: DOTAÇÃO COMBUSTÍVEL.pdf
Código Validador do Arquivo: 8728895936A7718B1AA909BFC4799D38

Nome do Arquivo Anexado: TR ASSINADO COMBUSTÍVEL.pdf
Código Validador do Arquivo: 879ABF9C1AC84536C221EC71E7DC1031

Nome do Arquivo Anexado: PARECER - DISPENSA - 2025 - GASOLINA.pdf
Código Validador do Arquivo: 624140C51FDB7D435C2E615876739D4C

Nome do Arquivo Anexado: AUTORIZAÇÃO COMBUSTÍVEL.pdf
Código Validador do Arquivo: B51401C1588A39D83614422498F7908F

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004-2025.pdf
Código Validador do Arquivo: F7A5A70EF099E1C089D89A5B567C38DA

Nome do Arquivo Anexado: NOVO TERMO DE DISPENSA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004-2025.pdf

Código Validador do Arquivo: B323364DE2A3536C5502A8B0CDBE5790

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:431949
Data e hora do Envio: 06/02/2025 11:58:00
Data e hora da criação deste Documento: 07/02/2025 07:41:44

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 007/2025	NÚMERO DO RECIBO: 197567
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato:	008/2025
Número do Recibo do Anexo 38:	431949
Período de Vigência do Contrato:	04/02/2025 à 31/12/2025
Data da Assinatura:	04/02/2025
Data da Publicação:	05/02/2025
Prazo Máximo para a Liquidação:	30 dia(s)
Prazo Máximo para o Pagamento:	30 dia(s)
Valor do Contrato (R\$):	R\$ 17.880,00
Serviço de Natureza Continuada	Não
Contratação Associada a Festividade	Não

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal:	05[REDACTED]-60
Nome do Fiscal:	JULIANA MARIA DANTAS DE CARVALHO
Périodo de vigencia:	09/01/2025 à 31/12/2025
Arquivo de designação:	42405_FiscalContrato.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome:	AUTO POSTO SÃO PEDRO
CPF/CNPJ:	04.079.566/0001-01

INFORMAÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO ASSOCIADA A FESTIVIDADE:

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado:	EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 008-2025.pdf
Código Validador do Arquivo:	2153AF7EF3D0015F0EFA0A949D933575

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio:	06/02/2025 12:05:00
Remessa enviada por:	MAYARA JÉSSICA DANTAS (10[REDACTED]4-60)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 197567

Data e hora da criação deste Documento: 06/02/2025 12:05:24

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 431949/2025	NÚMERO DO RECIBO: 197608
--	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato:	008/2025
Número do Recibo do Anexo 38:	431949
Período de Vigência do Contrato:	03/02/2025 à 31/12/2025
Data da Assinatura:	03/02/2025
Data da Publicação:	05/02/2025
Prazo Máximo para a Liquidação:	30 dia(s)
Prazo Máximo para o Pagamento:	30 dia(s)
Valor do Contrato (R\$):	R\$ 17.880,00
Serviço de Natureza Continuada	Não
Contratação Associada a Festividade	Não

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal:	053. [REDACTED]-60
Nome do Fiscal:	JULIANA MARIA DANTAS DE CARVALHO
Périodo de vigencia:	09/01/2025 à 31/12/2025
Arquivo de designação:	42419_FiscalContrato.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome:	AUTO POSTO SÃO PEDRO
CPF/CNPJ:	04.079.566/0001-01

INFORMAÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO ASSOCIADA A FESTIVIDADE:

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado:	EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 008-2025.pdf
Código Validador do Arquivo:	2153AF7EF3D0015F0EFA0A949D933575

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio:	07/02/2025 07:58:00
Remessa enviada por:	MAYARA JÉSSICA DANTAS (10 [REDACTED]-60)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 197608

Data e hora da criação deste Documento: 07/02/2025 07:57:47